

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.006/2024 CE

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
CONCORRÊNCIA	ELETRÔNICA	11.006/2024 CE	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981319	91.006/2024 CE

7.OBETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA, NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10.TIPO:	11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	12.MODO DE DISPUTA
06 DE AGOSTO DE 2024	09:00H	MENOR PREÇO	GLOBAL	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?	14.TIPO DE EXECUÇÃO	15. PRAZO DE EXECUÇÃO	16.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	17.REGIME DE EXECUÇÃO
NÃO	INDIRETA	03 (TRÊS) MESES.	08 (OITO) MESES	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

18.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

As particularidades pertinentes ao objeto serão aquelas definidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Anexos.

19.ÓRGÃO COMPETENTE:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

20.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@aquiraz.ce.gov.br, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

21.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos serviços, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
- 4) Todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município são partes integrantes desse instrumento, independentemente de estarem anexados.

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.006/2024 CE

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, por meio do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado(a) pela Portaria 0201001/2024, de 02 de janeiro de 2024, e por ordem da autoridade competente deste processo a qual consta acima relacionada, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em formato **ELETRÔNICO Nº 11.006/2024 CE**, do tipo e critério de julgamento, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, com procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico e Anexos.

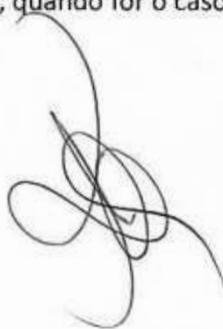
1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA, NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE**, tudo conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Anexos, constante dos anexos do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Este processo de Concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

- 2.1.1. Preparatória;
- 2.1.2. De divulgação do edital de licitação;
- 2.1.3. De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- 2.1.4. De julgamento;
- 2.1.5. De habilitação;
- 2.1.6. Recursal;
- 2.1.7. De homologação.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA:**

3.1.1.1. Previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital;

3.1.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas;

3.1.1.1.2. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

3.1.1.2. Que possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir as legislações próprias quanto à forma de constituição do tipo de empresa;

3.1.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.1.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.1.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.1.1.6. Para lotes abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando for o caso, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ele relacionados;

3.2.3. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (quando for exclusiva);

3.2.4. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ela necessários;

3.2.5. Empresas constituídas na forma de cooperativas;

3.2.6. Empresas constituídas na forma de consórcios;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



3.2.8. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.9. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquiraz, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.13. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento;

3.2.14. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

3.2.15. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.15.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU;

3.2.16. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal de Aquiraz Direta ou Indireta;

3.2.17. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.18. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.2.5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA.

5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA eletrônica.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
- b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto e o item proposto, nos campos próprios da própria plataforma.

7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta "em arquivo" juntamente com o cadastramento da PROPOSTA INICIAL. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Projeto Básico anexo ao Edital.

7.1.3. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, como também para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

7.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.1.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.1.6.1. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no PROJETO BÁSICO presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do PROJETO BÁSICO. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado, sob pena de desclassificação.

7.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

7.1.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.1.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.1.12. Na PROPOSTA FINAL DE PREÇOS deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os (a) serviços/obras objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de **03 (TRÊS) MESES**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

7.1.13. **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:



- a) Planilha Orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha analítica de encargos sociais;
- c) Composição analítica de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária (cumulativa ou não cumulativa);
- d) Planilha de Composição de Custos. Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação;
- e) Cronograma físico financeiro.
- e.1) Deverá conter a distribuição cronológica e dos custos necessários à execução de cada grupo/etapa de serviços, essa última expressa em reais e em percentual de proporção sobre o valor global da proposta;
- e.2) O cronograma não deverá conter prazo superior ao estipulado para a execução dos serviços/obras previsto no Projeto Básico anexo ao edital.

7.1.14. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico anexo ao edital para o item.

7.1.15. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

7.1.16. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.1.17. Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Nota Técnica nº 4/2013 da Secretaria de Controle Interno do STF, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar, juntamente com a proposta, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON comprovando que os percentuais dos tributos adotados na taxa de BDI de suas propostas correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.18. Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI de suas propostas, compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (cumulativa ou não cumulativa), previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais sem incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.1.19. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), caso em que, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.1.20. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições excetuadas no item 6.4 deste edital, a proponente será desclassificada.

7.1.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7.2. Os documentos que compõem a proposta de preços (inicial) e habilitação, caso anexada, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.3.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.4.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser executado, o valor unitário do item/lote proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.4.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.4.3. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio dos arquivos pelo Sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

7.4.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)** do valor estimado da contratação conforme anexo ao Edital; e

7.4.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.5. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.5.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico;
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

7.5.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos serviços constantes no CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico.



7.5.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.5.4. Por força do Acórdão nº 2546/2015 – TCU Plenário, a existência de erros materiais ou erros materiais nas planilhas de custos ou orçamento das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, cabendo ao(à) AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, devendo a proponente que cotou na proposta o menor preço reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao valor estimado pela administração. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada e empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará.

8.21.2.2. Empresas brasileiras.

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e global estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico deste edital.

8.25. O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e



oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

8.26. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto pelo último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar **proposta de preços final (consolidada)**, devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no sistema.

8.26.1. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

8.26.2. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

8.26.3. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item que compõe o orçamento ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

8.26.4. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada), a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

8.26.5. Na Proposta de Preços Final (Consolidada) se faz necessária a apresentação das Planilhas elencadas no item 7.1.13, devendo ter os preços unitários e totais de cada item das composições, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

8.26.6. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

8.26.7. A qualquer momento, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Aquiraz ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

8.26.8. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Projeto Básico.

8.26.9. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados neste edital.

8.26.10. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

8.26.11. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

8.26.12. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

9. DA FASE DE JULGAMENTO



9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 9.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 9.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

10.1.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **ATÉ 01 (UMA) HORA**, contados a partir da convocação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, observadas as regras contidas nos itens 5, 7 e 8 deste Edital.

10.10.2. Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a **DATA DE ABERTURA DO CERTAME**, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63º e 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação



e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

10.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.19. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

10.20. Nas obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44, §1º e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.21.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as comprovações de compatibilidade com o Projeto Básico, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos e manuais.

10.21.2. O prazo estabelecido pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de



habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciar para **COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**.

10.22. A critério(a) do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

10.22.1. O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

10.22.2. Será INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 10 deste Edital;
- b) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- c) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- d) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

10.22.3. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Aquiraz convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

10.22.4. No julgamento da habilitação, poderá o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

11. DA FASE DE RECURSOS

11.1.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.

11.1.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do "chat" do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pela Agente de Contratação.

11.1.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, correspondente a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.

11.1.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, a Agente de Contratação não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.



- 11.1.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.
- 11.1.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.
- 11.1.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Agente de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 11.1.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.
- 11.1.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente.
- 11.1.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.
- 11.1.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- 11.1.11.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- 11.1.11.2. manter inalterada a decisão recorrida.
- 11.1.11.3. baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Agente de Contratação.
- 11.1.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Agente de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:
- 11.1.12.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Agente de Contratação.
- 11.1.12.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.
- 11.1.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.
- 11.1.14. A critério da Agente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).
- 11.1.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 11.1.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.
- 11.1.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando



da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação e homologação parcial.

11.2. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

11.2.1. À Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

11.2.2. A Agente de Contratação, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão da CONCORRÊNCIA na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

11.2.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS), GRUPO/LOTE(S) e/ou TOTALIDADE do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

11.2.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

11.2.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

11.3. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

11.3.1. Da sessão da CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e sua Equipe de Apoio, quando houver.

11.3.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica da Comissão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para adjudicação e homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

12.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente edital, conforme Projeto Básico, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Aquiraz, através do **órgão ou entidade promotora da licitação**, na seguinte Previsão Orçamentária:

- ✓ 11.01-15.451.0019.1.016 - 4.4.90.51.00 - 1500000000.

14. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

14.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.2. O(s) adjudicatário(s) poderá(ão) ser convocado(s) para comparecer perante o órgão ou entidade demandante para firmar termo(s) contratual(is).

14.3. A Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinatura do(s) contrato(s), mediante correspondência por meio eletrônico ou publicação no Quadro de Avisos e Publicações, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



14.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

15. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

15.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Projeto Básico e seus anexos.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
 - g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5.1. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Setor de Licitações para a devida apuração.

16.5.2. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.



16.6. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta CONCORRÊNCIA, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado ou apresentado nos documentos do processo.

16.7. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Aquiraz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.8. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

16.9. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

16.10. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

16.11. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

16.12. A multa, calculada na forma do Projeto Básico, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

16.15. O licitante ou o adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.17. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.18. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

16.19. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.20. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

16.21. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Projeto Básico, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.



16.22. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16.23. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

16.24. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA.



- 18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito.
- 18.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:
- 18.4.1. O endereçamento o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura de Aquiraz;
- 18.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;
- 18.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens, do edital, discutidos;
- 18.4.4. O pedido, com suas especificações;
- 18.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.
- 18.6. O(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 18.6.1. Caberá o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.6.2. A resposta do Município de Aquiraz - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.
- 18.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 18.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 18.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 18.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
- 18.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 18.9. Em caso de revogação ou anulação do certame, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.



- 19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal nº 101/2023, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
- 19.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Quadro de Avisos e Publicações do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do www.compras.gov.br.
- 19.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 8h às 12h, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, situada na Rua da Integração, s/n, Centro.
- 19.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
- 19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aquiraz - CE.

AQUIRAZ, CE, 19 DE JULHO DE 2024.


Karine dos Santos Costa Nogueira

Agente de Contratação da Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA



A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS - CCBSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.006/2024 CE
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____
E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA, NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL EM R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA, NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE	SERV	01	
VALOR TOTAL EM R\$				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS: CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ATENTAR AO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL).

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento;
- Anexar orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos condizentes a formação da proposta de preços, principalmente os tratados no item 7.1 do edital.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.006/2024 CE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de AQUIRAZ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na _____ - Aquiraz/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tombado sob o nº **11.006/2024 CE** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas e Decreto Municipal Nº 101/2023, de 07 de dezembro de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico – PB;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA, NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE**, tudo conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Anexos, constante dos anexos do Edital.

2.2. Os serviços/obras tratados no item anterior serão realizados sob o **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), conforme proposta final do contratado a seguir:



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	Rubrica: VALOR TOTAL EM R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA, NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE	SERV	01	
VALOR TOTAL EM R\$				

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora.
- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.
- 4.3.** A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 4.3.1.** A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.
- 4.3.2.** A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará e CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57.
- 4.4.** A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:
- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
 - Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
 - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.
- 4.5.** Conforme Decreto Municipal nº 055/2023, de 13/07/2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fica determinado que:
- Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de serviços ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.
 - As retenções de que trata o "caput" deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de serviços ou de prestação de serviços para execução futura.



b) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de serviços ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será notificada, a fim de que tome providências.

4.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

4.9. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.

5.1.1. O orçamento estimado pela Administração será baseado nas tabelas referenciais de custo SINAPI-CE, SEINFRA-CE, ORSE, nas versões vigentes à data desta solicitação, ou ainda, composições próprias baseadas nas tabelas oficiais retromencionadas e/ou pesquisa de preços de mercado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC – ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.9.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.10.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

5.10.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e vigorará por (.....) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento e no Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal vigente, inerentes a CONTRATANTE, na seguinte rubrica orçamentária:



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	INSTRUMENTO DE DESPESAS
11	01	15.451.0019.1.016	1500000000	01.90.51.00 Comissão CCBS

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.2.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.2.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.



9.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, os documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.2.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.2.40. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de regularização dos serviços e atividades concluídas.

9.2.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.2.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções constantes no Anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar e/ou Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.



9.2.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

9.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Aquiraz/CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

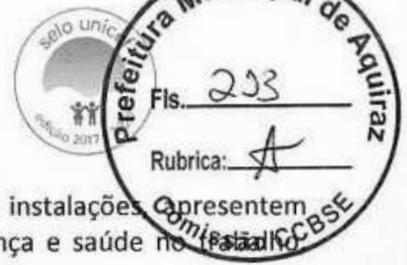
9.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.3.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



9.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.3.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

10.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do



subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.5. Caso tenha sido formulada no Projeto Básico a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

10.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

10.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

10.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

11.2. A contratação conta com garantia de execução, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

11.2.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.2.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo serviço.

11.2.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.2.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.2.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.



11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item seguinte.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas previstas no item 12.3 deste contrato e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos



Ocorrência	Penalidade
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Além das penalidades acima descritas, serão aplicadas ao contratado as seguintes multas:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h)” a “l)” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c)” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b)” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “g)” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a)” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 101/2023, de 07 de dezembro de 2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. DA INCLUSÃO DE ITENS NÃO PREVISTOS:

14.5.1. Na hipótese de surgir a necessidade de inclusão de novos serviços/insumos não previstos no Projeto Básico, e caso a CONTRATANTE aceite, o preço desses itens deve ser calculado considerando o custo e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor adjudicado.

14.5.2. O preço de referência a que se refere o item anterior deverá ser obtido na(s) tabela(s) adotada(s) no Projeto Básico da Licitação, considerando o tipo (com ou sem desoneração) e a data-base de elaboração do orçamento da Administração.

14.5.3. Quando a taxa de BDI adotada pela empresa signatária for injustificadamente elevada, será adotada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os itens novos a serem incluídos, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

14.5.4. Tão somente em casos de serviços de engenharia, quando se fizerem necessárias a inclusão ou mudança de localidades onde serão executados os serviços, o órgão participante responsável pela demanda elaborará orçamento que contemple a variação de custos de deslocamento e mobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como antes de serem cumpridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

16.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.2. A contratante poderá solicitar ao contratado que apresente, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos oriundos do meio ambiente utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal competente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho



e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

16.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



16.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, no Quadros de Avisos e Publicações e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

18.4. O Contratado, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Aquiraz é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

AQUIRAZ – CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO E ANEXOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 2024.06.04-001-ETP-SEINFRA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE, tudo conforme projeto básico.

1.2. ÓRGÃOS INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, através da(s) seguinte(s) Unidade(s) Administrativa(s):
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

Os serviços de recapeamento asfáltico não é apenas um investimento na estética do pavimento, mas uma medida essencial para garantir a segurança, a eficiência da infraestrutura e o bem-estar da comunidade local.

Optar pela contratação de uma empresa especializada garante a expertise necessária para a execução eficiente e qualificada dos serviços, bem como a utilização adequada dos materiais em conformidade com as normas, que fundamentam a eficácia e durabilidade do pavimento realizado.

1.4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, objetiva-se melhorar as condições de trafegabilidade e segurança na região, através da restauração da integridade estrutural das vias, facilitar a prestação de serviços essenciais como a limpeza urbana e coleta de lixo, prolongar a vida útil do pavimento e reduzir a necessidade de reparos frequentes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consultado o PCA e constatado o não provisionamento da despesa relativa ao objeto do presente instrumento, tratou-se de solicitar ao chefe do Poder Executivo autorização específica para contratação em apreço, o que fora prontamente atendido, conforme documentos anexos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ITENS/SERVIÇOS:

3.1.1. Os preços unitários e globais fixados na Planilha Orçamentária, serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração.



3.1.2. Os serviços serão contratados por **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução Indireta e a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente executados.

3.1.3. Os serviços a serem contratados compreendem:

- a) SERVIÇOS PRLIMINARES
- b) REVESTIMENTO DO SISTEMA VIÁRIO;
- c) DRENAGEM;
- d) SINALIZAÇÃO;
- e) ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.

3.2. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

Requisitos de habilitação para julgamento:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

3.3. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação sejam apresentados os seguintes requisitos específicos:

Requisitos para fins de contratação:

- Projeto Executivo;
- ART de Execução;
- Licença Ambiental de Instalação junto à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo;
- Alvará de Construção junto à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo;
- Licença ambiental de operação de usina de asfalto em nome da licitante para funcionalidade de usina asfáltica.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. DETALHAMENTO DO ESCOPO DO OBJETO:

O recapeamento será executado nas ruas Luiz Paulo de Sousa, Raimundo Nonato Assunção e Rufino Côrrea de Assunção no distrito de Justiniano de Serpa. Toda a elaboração dos documentos de análise e dimensionamento dos estudos foram baseados nos dados obtidos por meio do levantamento topográfico, que permite determinar os quantitativos a serem usados no orçamento e as intervenções a serem implantadas para a execução da pavimentação.



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Resumo Geral:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO			
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00
1.1.2	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2	18,00
1.1.3	C0372	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	UN	1,00
1.1.4	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00
1.1.5	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00
1.1.6	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00
1.1.7	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	1,93
1.1.8	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	60,00
1.1.9	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	60,00
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
1.2.1	C3212	ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE	M3	1.830,00
1.2.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.745,00
1.2.3	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	2.745,00
1.2.4	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	12.567,19
2	REVESTIMENTO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO			
2.1.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	38.668,28
2.1.2	IP0012	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00	T	50,27
2.1.3	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44) - DMT: 43,30	T	50,27
2.2	REPERFILAMENTO			
2.2.1	CP0100	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - REPERFILAMENTO	M3	580,02
2.2.2	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	580,02
2.2.3	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - DMT: 43,30	T	1.357,26
2.3	CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ ESP.: 3 CM			
2.3.1	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	580,02
2.3.2	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	580,02

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61 700-000 CNPJ: 07 917 696 0001-57

JSM



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



2.3.3	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - DMT: 43,30	T	
2.4	BASE			
2.4.1	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	M3	366,00
2.4.2	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	366,00
2.4.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - DMT: 10,00	T	622,20
3	DRENAGEM			
3.1	RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO			
3.1.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	2.688,00
3.1.2	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	M	4,00
3.2	RUA RUFINO CÔRREA DE ASSUNÇÃO			
3.2.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	852,00
4	SINALIZAÇÃO			
4.1	C3219	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	1.064,68
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
5.1	CP0027	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00

4.2. MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)				
		Comprimento	Altura	QTD
COMPRIMENTO * ALTURA	3,0 * 2,0	3,00	2,00	6,00
				6,00
1.1.2. C0369 BARRACÃO ABERTO (M2)				
		Comprimento	Largura	QTD
COMPRIMENTO * LARGURA	6,0 * 3,0	6,00	3,00	18,00
				18,00
1.1.3. C0372 BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3 (UN)				
			QTD	
BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	1,0	1,00	1,00	
			1,00	

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61 700-000 CNPJ: 07 911 696 0001-57

Handwritten signature



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



1.1.4. C2849 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO (UN)

			QTD			
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	1,0	1,00	1,00			
			1,00			

1.1.5. C2850 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA (UN)

			QTD			
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	1,0	1,00	1,00			
			1,00			

1.1.6. C2851 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA (UN)

			QTD			
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	1,0	1,00	1,00			
			1,00			

1.1.7. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

		Área	QTD			
LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (1HA = 10000 m ²)	19334,14 / 10000,0	19.334,14	1,93			
			1,93			

1.1.8. C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

			QTD			
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	30,0 * 2,0	60,00	60,00			
			60,00			

1.1.9. C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

			QTD			
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	30,0 * 2,0	60,00	60,00			
			60,00			

1.2.1. C3212 ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE (M3)

Paco Municipal Carlos Augusto Matos Pires Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP 61 700-000 CNPJ: 07 911 696/0001-57

Handwritten signature/initials



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



		Extensão	Largura	Espessura	QTD	
EST. 70+0,00 - EST. 80+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA * ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE)	((80,0 - 70,0) * 20,0) * 6,1 * 1,0	200,00	6,10	1,00	1.220,00	
EST. 103+0,00 - EST. 108+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA * ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE)	((108,0 - 103,0) * 20,0) * 6,1 * 1,0	100,00	6,10	1,00	610,00	
					1.830,00	
1.2.2. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)						
		Volume	Empolamento	QTD		
VOLUME ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE * EMPOLAMENTO	1830,00 * 1,5	1.830,00	1,50	2.745,00		
				2.745,00		
1.2.3. C5185 DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE (M3)						
		Volume	Empolamento	QTD		
VOLUME ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE * EMPOLAMENTO	1830,00 * 1,5	1.830,00	1,50	2.745,00		
				2.745,00		
1.2.4. C2933 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (M2)						
			QTD			
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	12567,19	12.567,19	12.567,19			
			12.567,19			
2.1.1. C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)						
		Área	Quantidade	QTD		
RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001)	13906,78 * 2,0	13.906,78	2,00	27.813,56		
RUA CÔRREA DE ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME	5427,36 * 2,0	5.427,36	2,00	10.854,72		

Paco Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61 700-000 . CNPJ: 07 911 696/0001-57

SSM



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



PRANCHA MAP/001)						
						38.668,28

2.1.2. IP0012 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

		Área	Taxa	Quantidade	QTD	
RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO * TAXA DE APLICAÇÃO (1,3/1000) OBS.: CONFORME PRANCHA MAP/001	13906,78 * 0,0013 * 2,0	13.906,78	1,30	2,00	36,16	
RUA CÔRREA DE ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO * TAXA DE APLICAÇÃO (1,3/1000) OBS.: CONFORME PRANCHA MAP/001	5427,36 * 0,0013 * 2,0	5.427,36	1,30	2,00	14,11	
					50,27	

2.1.3. IO001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44) (T)

		Área	Taxa	Quantidade	QTD	
RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO * TAXA DE APLICAÇÃO (1,3/1000) OBS.: CONFORME PRANCHA MAP/001	13906,78 * 0,0013 * 2,0	13.906,78	1,30	2,00	36,16	
RUA CÔRREA DE ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO * TAXA DE APLICAÇÃO (1,3/1000) OBS.: CONFORME PRANCHA MAP/001	5427,36 * 0,0013 * 2,0	5.427,36	1,30	2,00	14,11	
					50,27	

2.2.1. CP01021 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 1ª CAMADA (M3)

		Área	Espessura	QTD		
RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME	13906,78 * 0,03	13.906,78	0,03	417,20		

Paco Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61 700-000 CNPJ: 07.911.696/0001-57

Handwritten signature



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



PRANCHA MAP/001)						
RUA CÔRREA DE ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001)	5427,36 * 0,03	5.427,36	0,03		162,82	
					580,02	
2.2.2. 100986 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)						
		Área	Espessura	QTD		
RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001)	13906,78 * 0,03	13.906,78	0,03		417,20	
RUA CÔRREA DE ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001)	5427,36 * 0,03	5.427,36	0,03		162,82	
					580,02	
2.2.3. C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) (T)						
		Área	Espessura	Peso Esp.	QTD	
RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001) - ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO * ESPESSURA * PESO ESPECIFICO DO CBUQ	(13906,78 * 0,03) * 2,34	13.906,78	0,03	2,34	976,26	
RUA CÔRREA DE ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001) - ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO * ESPESSURA * PESO ESPECIFICO DO CBUQ	(5427,36 * 0,03) * 2,34	5.427,36	0,03	2,34	381,00	
					1.357,26	
2.3.1. 95995 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)						
		Área	Espessura	QTD		

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57

Handwritten signature



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001)	13906,78 * 0,03	13.906,78	0,03	417,20		
RUA CÔRREA DE ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001)	5427,36 * 0,03	5.427,36	0,03	162,82		
				580,02		

2.3.2. 100986 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)

		Área	Espessura	QTD		
RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001)	13906,78 * 0,03	13.906,78	0,03	417,20		
RUA CÔRREA DE ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001)	5427,36 * 0,03	5.427,36	0,03	162,82		
				580,02		

2.3.3. C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) (T)

		Área	Espessura	Peso Esp.	QTD	
RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001) - ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO * ESPESSURA * PESO ESPECIFICO DO CBUQ	(13906,78 * 0,03) * 2,34	13.906,78	0,03	2,34	976,26	
RUA CÔRREA DE ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001) - ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO * ESPESSURA * PESO ESPECIFICO DO CBUQ	(5427,36 * 0,03) * 2,34	5.427,36	0,03	2,34	381,00	
					1.357,26	

2.4.1. C3132 BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP) (M3)

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61 700-000 . CNPJ: 07 911 696/0001-57

88M



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



		Extensão	Largura	Espessura	QTD	
EST. 70+0,00 - EST. 80+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA * ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE)	((80,0 - 70,0) * 20,0) * 6,1 * 0,2	200,00	6,10	0,20	244,00	
EST. 103+0,00 - EST. 108+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE)	((108,0 - 103,0) * 20,0) * 6,1 * 0,2	60,00	6,10	0,20	122,00	
					366,00	

2.4.2. 96396 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

		Extensão	Largura	Espessura	QTD	
EST. 70+0,00 - EST. 80+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA * ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE)	((80,0 - 70,0) * 20,0) * 6,1 * 0,2	200,00	6,10	0,20	244,00	
EST. 103+0,00 - EST. 108+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE)	((108,0 - 103,0) * 20,0) * 6,1 * 0,2	60,00	6,10	0,20	122,00	
					366,00	

2.4.3. C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) (T)

		Extensão	Largura	Espessura	Peso	QTD
EST. 70+0,00 - EST. 80+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA * ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE * PESO ESPECIFICO DA BRITA)	((80,0 - 70,0) * 20,0) * 6,1 * 0,2 * 1,7	200,00	6,10	0,20	1,70	414,80
EST. 103+0,00 - EST. 108+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE * PESO ESPECIFICO DA BRITA)	((108,0 - 103,0) * 20,0) * 6,1 * 0,2 * 1,7	60,00	6,10	0,20	1,70	207,40
						622,20

Paco Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61 700-000 - CNPJ: 07 911 696/0001-57

SBM



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



3.1.1. C3097 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)					
			QTD		
MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	2688,0	2.688,00	2.688,00		
			2.688,00		
3.1.2. C3066 DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U (M)					
			QTD		
DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO - ESTACA 105+9.00 (LD)	4,0	4,00	4,00		
			4,00		
3.2.1. C3097 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)					
			QTD		
MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	852,0	852,00	852,00		
			852,00		
4.1. C3219 FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)					
		Comprimento	Largura	Quantidade	QTD
LINHA DE BORDO DA PISTA	2289,8 * 0,1 * 2,0	2.289,80	0,10	2,00	457,96
LINHA SIMPLES SECCIONADA	2,0 * 0,1 * 3033,6	2,00	0,10	3.033,60	606,72
					1.064,68
5.1. CP0027 ADMINSTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)					
			QTD		
ADMINISTRAÇÃO PARA 3 MESES DE OBRA	100,0	100,00	100,00		
			100,00		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1.1. ESCOLHA DA PAVIMENTAÇÃO

As ruas Luiz Paulo de Sousa, Raimundo Nonato Assunção e Rufino Côrrea de Assunção na localidade de Justiniano de Serpa, são vias já pavimentadas em asfalto, que sofreram desgaste ao longo do tempo, devido às condições climáticas e ao tráfego constante de veículos. Com o recapeamento asfáltico é possível restaurar a estrutura dessas vias, prolongar a vida útil e reduzir a necessidade de reparos frequentes.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61 700-000 CNPJ: 07 911 696/0001-57

38M

5.1.2. REGIME DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – OPÇÕES DE ORÇAMENTOS

O regime de desoneração da folha de pagamento substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% (INSS) sobre o total da folha pela contribuição previdenciária, com alíquota de 4,5% sobre o valor da receita bruta. Assim, quando se utilizam as tabelas de custos com desoneração da mão-de-obra acrescenta-se ao cálculo do BDI o valor da CPRB de 4,5%.

Em 19 de julho de 2013 foi publicada a Lei nº 12.844/2013 que altera os Artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o Artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, alterando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamento, ficando incluídos os setores de Construção Civil e Obras de Infraestrutura.

Em 31/12/2021, foi publicada a Lei nº 14.288, postergando o prazo de validade da desoneração até 31 de dezembro de 2023 e em 27 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.784 que prorrogou o prazo para 31 de dezembro de 2027.

Abaixo serão apresentados como referência para comparação, dois tipos de orçamento, contendo os mesmos serviços e quantidades, diferenciando-se apenas pelo uso das tabelas de custo: desonerada e onerada e os respectivos valores de BDI, que alteram os valores dos custos e preços unitários e consequentemente o valor final do orçamento.

5.1.2.1. ORÇAMENTO UTILIZANDO TABELAS COM DESONERAÇÃO E BDI 28,17%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
					SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 456.233,05
1.1	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO						R\$ 33.781,81
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 183,41	R\$ 235,08	R\$ 1.410,48
1.1.2	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2	18,00	R\$ 144,89	R\$ 185,71	R\$ 3.342,78
1.1.3	C0372	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	UN	1,00	R\$ 17.779,74	R\$ 22.788,29	R\$ 22.788,29
1.1.4	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	R\$ 262,81	R\$ 336,84	R\$ 336,84
1.1.5	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	R\$ 1.676,69	R\$ 2.149,01	R\$ 2.149,01
1.1.6	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	R\$ 1.343,32	R\$ 1.721,73	R\$ 1.721,73
1.1.7	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	1,93	R\$ 512,71	R\$ 657,14	R\$ 1.268,28
1.1.8	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	80,00	R\$ 4,97	R\$ 6,37	R\$ 382,20
1.1.9	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	60,00	R\$ 4,97	R\$ 6,37	R\$ 382,20
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 422.451,24
1.2.1	C3212	ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE	M3	1.830,00	R\$ 13,59	R\$ 17,42	R\$ 31.878,60
1.2.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.745,00	R\$ 4,58	R\$ 5,87	R\$ 16.113,15



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



1.2.3	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	2.745,00	R\$ 11,20	R\$ 14,36	R\$ 2.745,00
1.2.4	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	12.567,19	R\$ 20,80	R\$ 26,66	R\$ 335.041,29
2	REVESTIMENTO DO SISTEMA VIÁRIO						R\$ 2.729.995,22
2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO						R\$ 210.012,39
2.1.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	38.668,28	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 14.307,26
2.1.2	IP0012	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00	T	50,27	R\$ 3.295,95	R\$ 3.790,34	R\$ 190.540,39
2.1.3	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,48) - DMT: 43,30	T	50,27	R\$ 80,16	R\$ 102,74	R\$ 5.184,74
2.2	1ª CAMADA						R\$ 1.173.938,92
2.2.1	CP01021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019 - 1ª CAMADA	M3	580,02	R\$ 1.455,38	R\$ 1.865,36	R\$ 1.081.946,11
2.2.2	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	580,02	R\$ 9,25	R\$ 11,86	R\$ 6.879,04
2.2.3	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) - DMT: 43,30	T	1.357,26	R\$ 48,93	R\$ 62,71	R\$ 85.113,77
2.3	CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ ESP.: 3 CM						R\$ 1.173.892,52
2.3.1	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	580,02	R\$ 1.455,32	R\$ 1.865,28	R\$ 1.081.899,71
2.3.2	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	580,02	R\$ 9,25	R\$ 11,86	R\$ 6.879,04
2.3.3	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) - DMT: 43,30	T	1.357,26	R\$ 48,93	R\$ 62,71	R\$ 85.113,77
2.4	BASE						R\$ 172.151,39
2.4.1	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	M3	366,00	R\$ 152,02	R\$ 194,84	R\$ 71.311,44
2.4.2	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	366,00	R\$ 197,63	R\$ 253,30	R\$ 92.707,80
2.4.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) - DMT: 10,00	T	622,20	R\$ 10,20	R\$ 13,07	R\$ 8.132,15
3	DRENAGEM						R\$ 107.122,20
3.1	RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO						R\$ 81.579,24
3.1.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	2.688,00	R\$ 23,39	R\$ 29,98	R\$ 80.586,24
3.1.2	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	M	4,00	R\$ 193,69	R\$ 248,25	R\$ 993,00
3.2	RUA RUFINO CÔRREA DE ASSUNÇÃO						R\$ 25.542,96
3.2.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	852,00	R\$ 23,39	R\$ 29,98	R\$ 25.542,96
4	SINALIZAÇÃO						R\$ 21.889,82
4.1	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	1.064,68	R\$ 16,04	R\$ 20,56	R\$ 21.889,82
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R\$ 45.935,00

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57

SSM



5.1	CP0027	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	R\$ 358,39	R\$ 459,05	R\$ 459,05
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 721.677,89
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.639.497,40
						VALOR TOTAL:	R\$ 3.361.175,29

COMPOSIÇÃO DO BDI - 28,17%		
COD	DESCRIÇÃO	%
GRUPO A Despesas Indiretas		
G+S	Seguro + Garantia	0,40
R	Risco	0,58
AC	Administração central	4,01
TOTAL		4,97
GRUPO B Despesas		
DF	Despesas financeiras	1,11
TOTAL		1,11
GRUPO C Bonificação		
L	Lucro	7,30
TOTAL		7,30
GRUPO D Impostos		
	PIS	0,85
	Confins	3,00
	ISSQN	3,00
	CPRB	4,50
TOTAL		11,15

BDI = 28,17%

$$\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - GRUPO D)} - 1$$

5.1.2.2. ORÇAMENTO UTILIZANDO TABELAS SEM DESONERAÇÃO E BDI 22,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
					SEM BDI	COM BDI	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 461.654,60
1.1		PREPARAÇÃO DE CANTEIRO					R\$ 33.578,95
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 187,01	R\$ 228,15	R\$ 1.368,90

JM



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



1.1.2	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2	18,00	R\$ 151,62	R\$ 184,98	R\$ 3.329,64
1.1.3	C0372	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	UN	1,00	R\$ 18.674,52	R\$ 22.782,91	R\$ 22.782,91
1.1.4	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	R\$ 262,81	R\$ 320,63	R\$ 320,63
1.1.5	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	R\$ 1.676,69	R\$ 2.045,56	R\$ 2.045,56
1.1.6	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	R\$ 1.381,57	R\$ 1.685,52	R\$ 1.685,52
1.1.7	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	1,93	R\$ 557,97	R\$ 680,72	R\$ 1.313,79
1.1.8	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	60,00	R\$ 5,00	R\$ 6,10	R\$ 366,00
1.1.9	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	60,00	R\$ 5,00	R\$ 6,10	R\$ 366,00
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 428.075,65
1.2.1	C3212	ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE	M3	1.830,00	R\$ 13,96	R\$ 17,03	R\$ 31.164,90
1.2.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.745,00	R\$ 4,69	R\$ 5,72	R\$ 15.701,40
1.2.3	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	2.745,00	R\$ 11,20	R\$ 13,66	R\$ 37.496,70
1.2.4	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	12.567,19	R\$ 22,42	R\$ 27,35	R\$ 343.712,65
2	REVESTIMENTO DO SISTEMA VIÁRIO						R\$ 2.619.928,16
2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO						R\$ 209.761,54
2.1.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	38.668,28	R\$ 0,30	R\$ 0,37	R\$ 14.307,26
2.1.2	IP0012	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00	T	50,27	R\$ 3.295,95	R\$ 3.790,34	R\$ 190.540,39
2.1.3	ID001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44) - DMT: 43,30	T	50,27	R\$ 80,12	R\$ 97,75	R\$ 4.913,89
2.2	1ª CAMADA						R\$ 1.122.019,68
2.2.1	CP01021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019 - 1ª CAMADA	M3	580,02	R\$ 1.460,55	R\$ 1.781,87	R\$ 1.033.520,24
2.2.2	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	580,02	R\$ 9,43	R\$ 11,50	R\$ 6.670,23
2.2.3	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - DMT: 43,30	T	1.357,26	R\$ 49,42	R\$ 60,29	R\$ 81.829,21
3	CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ ESP.: 3 CM						R\$ 1.121.996,48
2.3.1	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	580,02	R\$ 1.460,52	R\$ 1.781,83	R\$ 1.033.497,04
2.3.2	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	580,02	R\$ 9,43	R\$ 11,50	R\$ 6.670,23
2.3.3	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - DMT: 43,30	T	1.357,26	R\$ 49,42	R\$ 60,29	R\$ 81.829,21
2.4	BASE						R\$ 166.150,46
2.4.1	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	M3	366,00	R\$ 156,18	R\$ 190,54	R\$ 69.737,64
2.4.2	95396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	366,00	R\$ 198,38	R\$ 242,02	R\$ 88.579,32
2.4.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - DMT: 10,00	T	622,20	R\$ 10,32	R\$ 12,59	R\$ 7.833,50

Paco Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61 700-000 . CNPJ: 07 911 696/0001-57

Handwritten signature



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



3	DRENAGEM						R\$ 107.118,28
3.1	RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO						R\$ 81.575,32
3.1.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	2.688,00	R\$ 24,57	R\$ 29,98	R\$ 80.586,24
3.1.2	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	M	4,00	R\$ 202,88	R\$ 247,27	R\$ 989,08
3.2	RUA RUFINO CÔRREA DE ASSUNÇÃO						R\$ 25.542,96
3.2.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	852,00	R\$ 24,57	R\$ 29,98	R\$ 25.542,96
4	SINALIZAÇÃO						R\$ 21.070,02
4.1	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	1.064,68	R\$ 16,22	R\$ 19,79	R\$ 21.070,02
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R\$ 49.887,00
5.1	CP0027	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	R\$ 408,91	R\$ 498,87	R\$ 49.887,00
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 578.389,13
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.681.268,93
						VALOR TOTAL:	R\$ 3.259.658,06

Handwritten initials



COMPOSIÇÃO DO BDI - 22,00%		
COD	DESCRIÇÃO	%
GRUPO A Despesas Indiretas		
G+S	Seguro + Garantia	0,40
R	Risco	0,56
AC	Administração central	4,01
TOTAL		4,97
GRUPO B Despesas		
DF	Despesas financeiras	1,11
TOTAL		1,11
GRUPO C Bonificação		
L	Lucro	7,30
TOTAL		7,30
GRUPO D Impostos		
	PIS	0,65
	Confins	3,00
	ISSQN	3,00
	CPRB	0,00
TOTAL		6,65

BDI = 22,00%

$$\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - GRUPO D)} - 1$$

5.1.2.3. RESUMO E ESCOLHA DA OPÇÃO DE ORÇAMENTO

Valor do orçamento com as tabelas SEINFRA-CE 28.1 e SINAPI-CE 2024/04 COM DESONERAÇÃO e BDI de 28,17%: **R\$ 3.361.175,29**

Valor do orçamento com as tabelas SEINFRA-CE 28 e SINAPI-CE 2024/04 SEM DESONERAÇÃO e BDI de 22,00%: **R\$ 3.259.658,06**

Nesse caso, a escolha das **tabelas de custo ONERADAS** é mais vantajosa, pois resulta em valores mais baixos, significando economia de recursos financeiros para a Administração.

5.1.3. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Adotou-se o regime de execução indireta, onde a Administração Pública, visando alcançar a finalidade que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço, uma vez que não possui a capacidade técnica e operacional necessária para execução direta do objeto.

Handwritten signature

A espécie de execução do objeto contratado será a empreitada por preço unitário, em que se contrata por preço certo de unidades determinadas. Em outras palavras, contrata-se pelo preço unitário dos itens de serviço que compõem o orçamento do empreendimento e as medições são elaboradas de acordo com o quantitativo dos itens de serviço efetivamente executados pela contratada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 3º do Decreto Federal nº 7983/2013, o custo global de referência foi obtido a partir das composições dos custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi ou tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública municipal em publicações técnicas especializadas. No presente caso foram adotadas as Tabelas SEINFRA CE 028, SINAPI CE 04/2024 SEM DESONERAÇÃO, bem como cotações/pesquisas de mercado para os itens/insumos não encontrados em meios oficiais.

Com isso, foi elaborada a Planilha Orçamentária Sintética abaixo, cujas composições analíticas de preços unitários, cálculo da média dos preços de mercado e detalhamento de todos os itens/serviços, estão nas Peças de Engenharia formuladas por profissional habilitado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
					SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 461.654,60
1.1	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO						R\$ 33.578,95
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 187,01	R\$ 228,15	R\$ 1.368,90
1.1.2	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2	18,00	R\$ 151,62	R\$ 184,98	R\$ 3.329,64
1.1.3	C0372	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	UN	1,00	R\$ 18.674,52	R\$ 22.782,91	R\$ 22.782,91
1.1.4	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	R\$ 262,81	R\$ 320,63	R\$ 320,63
1.1.5	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	R\$ 1.676,69	R\$ 2.045,56	R\$ 2.045,56
1.1.6	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	R\$ 1.381,57	R\$ 1.685,52	R\$ 1.685,52
1.1.7	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	1,93	R\$ 557,97	R\$ 680,72	R\$ 1.313,79
1.1.8	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	60,00	R\$ 5,00	R\$ 6,10	R\$ 366,00
1.1.9	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	60,00	R\$ 5,00	R\$ 6,10	R\$ 366,00
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 428.075,65
1.2.1	C3212	ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE	M3	1.830,00	R\$ 13,96	R\$ 17,03	R\$ 31.164,90
1.2.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.745,00	R\$ 4,69	R\$ 5,72	R\$ 15.701,40
1.2.3	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	2.745,00	R\$ 11,20	R\$ 13,66	R\$ 37.496,70
1.2.4	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	12.567,19	R\$ 22,42	R\$ 27,35	R\$ 343.712,65
2	REVESTIMENTO DO SISTEMA VIÁRIO						R\$ 2.619.928,16



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO						R\$ 209.761,54
2.1.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	38.668,28	R\$ 0,30	R\$ 0,37	R\$ 14.307,26
2.1.2	IP0012	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00	T	50,27	R\$ 3.295,95	R\$ 3.790,34	R\$ 190.540,39
2.1.3	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44) - DMT: 43,30	T	50,27	R\$ 80,12	R\$ 97,75	R\$ 4.913,89
2.2	1ª CAMADA						R\$ 1.122.019,68
2.2.1	CP01021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019 - 1ª CAMADA	M3	580,02	R\$ 1.460,55	R\$ 1.781,87	R\$ 1.033.520,24
2.2.2	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	580,02	R\$ 9,43	R\$ 11,50	R\$ 6.670,23
2.2.3	C3228	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - DMT: 43,30	T	1.357,26	R\$ 49,42	R\$ 60,29	R\$ 81.829,21
2.3	CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ ESP.: 3 CM						R\$ 1.121.996,48
2.3.1	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	580,02	R\$ 1.460,52	R\$ 1.781,83	R\$ 1.033.497,04
2.3.2	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	580,02	R\$ 9,43	R\$ 11,50	R\$ 6.670,23
2.3.3	C3228	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - DMT: 43,30	T	1.357,26	R\$ 49,42	R\$ 60,29	R\$ 81.829,21
2.4	BASE						R\$ 166.150,46
2.4.1	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	M3	366,00	R\$ 156,18	R\$ 190,54	R\$ 69.737,64
2.4.2	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	366,00	R\$ 198,38	R\$ 242,02	R\$ 88.579,32
2.4.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - DMT: 10,00	T	622,20	R\$ 10,32	R\$ 12,59	R\$ 7.833,50
3	DRENAGEM						R\$ 107.118,28
3.1	RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO						R\$ 81.675,32
3.1.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	2.688,00	R\$ 24,57	R\$ 29,98	R\$ 80.586,24
3.1.2	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	M	4,00	R\$ 202,68	R\$ 247,27	R\$ 989,08
3.2	RUA RUFINO CÔRREA DE ASSUNÇÃO						R\$ 25.542,96
3.2.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	852,00	R\$ 24,57	R\$ 29,98	R\$ 25.542,96
4	SINALIZAÇÃO						R\$ 21.070,02
4.1	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	1.064,68	R\$ 16,22	R\$ 19,79	R\$ 21.070,02
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R\$ 49.887,00
5.1	CP0027	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	R\$ 408,91	R\$ 498,87	R\$ 49.887,00
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 578.389,13
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.681.268,93
						VALOR TOTAL:	R\$ 3.259.658,06

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61 700-000 CNPJ: 07.911.696/0001-57

Handwritten signature

Reforça-se que os preços dos quantitativos apontados tomaram como base os valores da Tabela **SEINFRA-CE, SINAPI-CE, COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS** com base nas tabelas oficiais e cotações de mercado, sendo estas fontes de consultas albergadas pelo §2º do art. 23º da Lei Federal nº 14.133/21.

A partir do orçamento e projetos elaborados para a realização do objeto chegou-se ao valor de **R\$ 3.259.658,06** (Três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) para a execução do objeto, conforme documentos técnicos anexos (planilhas e afins).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. EQUIPE TÉCNICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para os serviços objeto deste estudo, deverão ser disponibilizados de forma presencial, nos locais onde serão executados os serviços, os profissionais abaixo especificados:

7.1.1. PRESENCIAL

a) 01 (um) profissional **Engenheiro Civil**, ou outro profissional com atribuições regularmente estabelecidas, por força de ato normativo da entidade profissional competente (resolução, deliberação, etc.) ou de norma (lei, decreto, etc.), para acompanhar e **responder tecnicamente pela execução** das obras objeto deste certame, com carga horária condizente para o **acompanhamento parcial** da execução dos serviços.

b) 01 (um) profissional **Encarregado Geral de Obras**, com carga horária condizente para o **acompanhamento integral** da execução dos serviços, para administrar as frentes de trabalho e supervisionar os processos de execução.

7.1.2. A carga horária PRESENCIAL refere-se ao número de horas necessário para a conclusão dos serviços.

7.1.3. Quando integral, o profissional deve se fazer presente durante todos os dias e horas em que estiverem sendo executados os serviços/obras. Quando parcial, o profissional deve se fazer presente apenas quando for imprescindível sua presença, ou seja, no momento de execução da parcela dos serviços/obras a qual ele responde tecnicamente.

7.1.4. Os serviços deverão ser realizados somente por profissionais devidamente habilitados e em observância ao que prescreve este instrumento.

7.2. LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. Os serviços/obras contratados deverão ser prestados no distrito de Justiniano de Serpa em Aquiraz/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços/obras a expensas da contratada.

7.2.2. A execução dos serviços será conforme o cronograma de execução e iniciados mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, emitida pela Secretaria Interessada, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

7.3. DOS PRAZOS:

7.3.1. Os serviços/obras deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

7.3.2. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do órgão contratante.

7.3.3. O prazo de execução dos serviços será de **03 (TRÊS) MESES**, da data de recebimento da ordem de serviço. Todas as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Aquiraz/CE.

7.3.4. Os prazos de execução dos serviços/obras poderão ser prorrogados, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21, enquanto se fizerem necessários até a sua conclusão.

7.3.5. A prorrogação do prazo de execução deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Unidade Administrativa Contratante.

7.3.6. O prazo de vigência do contrato é de **08 (OITO) MESES**, contados a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o regime adotado para o presente objeto, a Administração visa a contratação da empreitada por preço unitário certo, de modo que possa ter a correta mensuração de todos os itens necessários a execução do serviço como um todo.

Neste sentido, considerando que em se tratando de obras e serviços de engenharia, a interrelação das etapas é extremamente necessária, sobretudo pelo fato de que a conclusão de uma etapa, via de regra impacta no início ou no retardamento de outra, logo, a utilização do parcelamento para o mesmo objeto não é o mais adequado, posto que a segmentação impactará no objeto fim.

Ademais, a gerencia da execução caberá a uma única empresa, ou seja, não assistindo razão lógica para o parcelamento também no que corresponde às demais questões operacionais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a execução do objeto do presente certame a Prefeitura de Aquiraz objetiva:

- Melhorar as condições de trafegabilidade na região;
- Melhorar as condições de segurança;
- Restaurar a integridade estrutural das vias;
- Promover melhores condições para execução de serviços essenciais tais como limpeza urbana e coleta de lixo;
- Prolongar a vida útil do pavimento;

- Reduzir a necessidade de reparos frequentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Providências gerais

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo administrativo.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

Providências específicas da execução

A Administração deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, local de bota-fora de materiais, empréstimos.

O Município executará por meio da equipe de Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura o acompanhamento e ajustes necessários à execução do objeto contratado.

As intervenções e ligações envolvendo rede de água e esgoto deverão ser executadas antecipadamente à pavimentação programada, ficando a Concessionária obrigada a apresentar cadastro das redes instaladas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com esse projeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS

[Assinatura manuscrita]

RISCO POTENCIAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Alteração do ciclo natural da água.	Executar sistemas de drenagem como meios-fios e sarjetas a fim de controlar o escoamento da água da chuva e permitir a infiltração adequada no solo.
Acúmulo de entulhos em local indevido.	Encaminhamento para usina de reciclagem.
Emissão de gases e partículas pelos equipamentos e veículos usados na pavimentação.	Reduzir essas emissões através da utilização de máquinas menos poluentes, com motores mais eficientes e manutenções adequadas.
Alterações no tráfego e acesso de veículos e pedestres	Planejar rotas alternativas para minimizar o congestionamento e os impactos aos moradores e comércios locais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**, por meio das soluções adotadas conforme demonstrado, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para o alcance dos objetivos propostos identificados na demanda de contratação.

Aquiraz-CE, 04 de junho de 2024.

Elaborado por:

Menezes

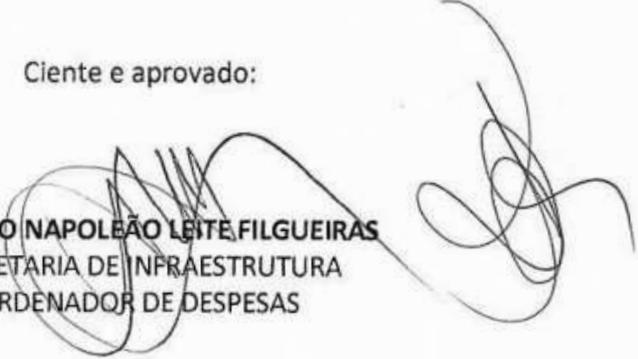
Israelle dos Santos Menezes

Engenheira Civil

RNP – 062024592-1

Matrícula – 181569-5

Ciente e aprovado:


ANTÔNIO NAPOLEÃO LEITE FILGUEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORDENADOR DE DESPESAS

PROJETO BÁSICO Nº 2024.06.11.001-PB-SEINFRA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Projeto Básico tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41, 45 e 46 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decretos de nº 19/2023, 52/2023, 64/2023 e 101/2023 desta Municipalidade.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria de Infraestrutura do Município de Aquiraz/CE.

2.2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE, tudo conforme projeto básico.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

Consultado o PCA e constatado o não provisionamento da despesa relativa ao objeto do presente instrumento, tratou-se de solicitar ao chefe do Poder Executivo autorização específica para contratação em apreço, o que fora prontamente atendido, conforme documentos anexos.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação dos serviços:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
11	01	15.451.0019.1.016	1500000000/17540000	4.4.90.51.00
VALOR TOTAL ESTIMADO				

3.1. Valor global estimado: R\$ 3.259.658,06 (Três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)

3.2. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado nas normas técnicas correspondentes a confecção de projetos de engenharia, assim como, nas tabelas oficiais e nos demais padrões os quais encontram-se pormenorizados em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da exigência de vistoria (visita técnica):

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 15:30 horas, reservado o horário de almoço das 12:00 horas às 13:00 horas.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes a cada um dos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. Da subcontratação:

4.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, a qual se dará nas seguintes condições:

4.4.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto.

4.4.1.2. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4.1.3. A minuta do futuro contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Os serviços/obras contratados deverão ser prestados no distrito de Justiniano de Serpa em Aquiraz - CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços/obras a expensas da contratada.

5.2 A execução dos serviços será conforme necessidade do órgão demandante, iniciados mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, emitida pela Secretaria Interessada, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

5.3. Os serviços/obras deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

5.4 O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do órgão contratante.

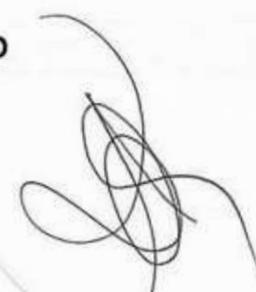
5.5. O Prazo de execução dos serviços/obras será de **03 (TRÊS) MESES**, da data de recebimento da ordem de serviço. Todas as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Aquiraz/CE.

5.6. Os prazos de execução dos serviços/obras poderão ser prorrogados, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21, enquanto se fizerem necessários até a sua conclusão.

5.7. A prorrogação do prazo de execução deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Unidade Administrativa Contratante.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)



6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.2. A contratante poderá solicitar ao contratado que apresente, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos oriundos do meio ambiente utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal competente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 

6.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Forma de pagamento



X

6.9.1. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora.

6.9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

6.9.3. A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

6.9.3.1. A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

6.9.3.2. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, com endereço na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará e CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57.

6.9.4. A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- g) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.

6.9.5. Conforme Decreto Municipal nº 055/2023, de 13/07/2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fica determinado que:

a) Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de serviços ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

a.1) As retenções de que trata o "caput" deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de serviços ou de prestação de serviços para execução futura.

b) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de serviços ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.9.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

6.9.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

6.9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021 e vigorará por **08 (oito) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas finais

8.1.1. Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

- a) Obras e serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **03 (TRÊS) MESES**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviços;
- e) Assinaturas do (s) representante (s) legal (is) da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s);
- f) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.
- g) **Orçamento (s) detalhado (s)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:
 - Planilha de Composição de Custos Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
 - Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

h) Cronograma físico-financeiro.

8.1.2. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer defeito ou imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão o objeto ter de ser ajustado e ou refeito e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



X

- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇOS** ao Município de Aquiraz/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, contados da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras ou serviços e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, de até 50% para os acréscimos, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aquiraz/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

Obrigações específicas:

- bb) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- cc) Apresentar os empregados devidamente identificados.
- dd) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local de execução da obra ou serviço.

- ee) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- ff) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- gg) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- hh) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ii) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução da obra ou serviço.
- jj) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- kk) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico de engenharia, em plena validade.
- ll) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- mm) Elaborar o Diário de Obra, preferencialmente no formato eletrônico disponibilizado pela Contratante, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- nn) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acrescido do prazo adicional de 2 (dois) anos de garantia contratual, na forma do §6º art. 140 da Lei n.º 14.133/21.
- oo) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

- c. florestas plantadas; e
- d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

pp) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

qq) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

rr) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

ss) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

tt) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

uu) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

vv) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- c. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que

existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

- d. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- e. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- f. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

ww) Fornecer os projetos executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

xx) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas no projeto básico constante neste Projeto básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

yy) Fornecer projeto "as-built", que se fará a partir das atualizações do projeto executivo.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão de contratação/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

[assinatura]

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

AQUIRAZ/CE, 11 DE JUNHO DE 2024.


ANTÔNIO NAPOLEÃO LEITE FILGUEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

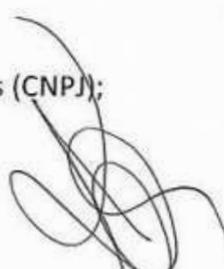
A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de

habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.8. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.9. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor ORÇADO pelo município.

d. Qualificação Técnica

d.1. Qualificação técnico-operacional

d.1.1. Prova de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente.

d.1.2. Entende-se por entidade profissional competente o Conselho Regional de Engenharia de Agronomia – CREA ou outro conselho profissional que possua legislação/resolução vigente com atribuição para fiscalizar a atividade básica objeto da licitação.

d.1.3. A inscrição ou registro será no conselho regional da jurisdição/estado da sede da licitante.

d.1.4. Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro no conselho profissional competente na regional do Estado do Ceará.

d.1.5. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem a capacidade operacional (empresa licitante) na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância abaixo elencadas, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 – M3	580,02

b) RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO – M2	6.283,60
c) TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) – T	1.357,26

d.1.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

d.1.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

d.1.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

d.1.6.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

d.1.7. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU);

d.1.8. Somente serão aceitos certidões ou atestados em que a empresa licitante esteja na condição de Contratada ou Executora dos serviços/obras;

d.1.9. Só serão aceitas Certidões de Acervo Técnico – CAT's ou Certidões de Acervo Operacional – CAO's do tipo "com registro de atestado", haja vista a previsão do art. 58, § único da Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023;

d.1.10. Entende-se por "regularmente emitidos pelo conselho profissional competente" aqueles atestados ou certidões devidamente registradas conforme as resoluções ou atos normativos do(s) conselho(s) profissional(is) competente(s);

d.1.11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d.2. Qualificação técnico-profissional

d.2.1. Declaração, assinada por representante legal da licitante, com indicação expressa e qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços/obras objeto da presente licitação.

d.2.2. Para total cumprimento do Projeto Básico, bem como para atendimento da Resolução CONFEA n.º 218, de 29/06/1973, se faz necessário que conste na declaração supracitada a indicação de, no mínimo, os seguintes membros:

a) 01 (um) **Engenheiro Civil** ou outro profissional com atribuições regularmente estabelecidas por força de ato normativo da entidade profissional competente (resolução, deliberação, etc.) ou de norma (lei, decreto, etc.) para acompanhar e responder tecnicamente pela execução das obras objeto deste certame.

d.2.3. A declaração acima deverá ter a anuência dos profissionais indicados, concordando com as suas indicações para acompanhar os serviços/obras objeto da presente licitação.

d.2.4. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação e responder pelos serviços/obras, sendo admitida a sua substituição, durante a contratação, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante apresentação da mesma documentação de habilitação técnico-profissional mencionada neste instrumento para o responsável técnico substituto.

d.2.5. Deverá ser apresentado, do profissional responsável técnico indicado pela licitante:

d.2.5.1. Prova de registro no conselho profissional competente;

d.2.5.2. Comprovação de vínculo empregatício com a licitante ou compromisso de contratação futura;

d.2.5.3. Atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnico-profissional regularmente emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhando de acervo de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional competente, por execução de serviços similares às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo:

a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - M3;

b) RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO - M2;

c) TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE ($Y = 1,05X + 3,95$) - T.

d.2.6. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante ou compromisso de contratação futura será feita:

d.2.6.1. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos, devidamente registrada junto ao órgão competente;

d.2.6.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

d.2.6.3. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d.2.6.4. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) ainda não possua(m) vínculo empregatício com a licitante no momento da habilitação, a licitante poderá apresentar Declaração de Compromisso, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) respectivo(s) profissional(is), informando que, caso a licitante seja declarada vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato com o Município de Aquiraz/CE, será apresentada a comprovação de vínculo empregatício em alguma das formas previstas acima. (Conforme Acórdão 1447/2015-TCU Plenário).

d.2.7. Para fins de cumprimento do subitem d.2.6.3 deste instrumento:

d.2.7.1. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.2.7.2. As certidões e/ou atestados apresentados para fins de capacidade técnico-profissional deverão conter o nome do profissional indicado na condição de "Responsável Técnico";

d.2.7.3. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU) ou que não mencionem o profissional indicado como responsável técnico;

d.2.7.4. Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo conselho profissional competente, essas só serão aceitas se forem do tipo "com registro de atestado";

d.2.7.5. Não serão aceitas Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT como comprovação de qualificação técnico-profissional.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Projeto Básico e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





**PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM
DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE
SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**

JUNHO / 2024

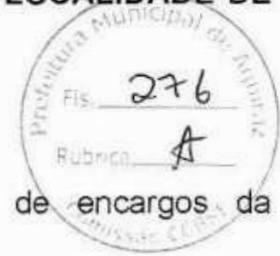


MEMORIAL DESCRITIVO																								
	OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/06/2024	BDI : 22,00%																				
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>116,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Outros/Novos Itens</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,02%	71,66%	05/2024	Outros/Novos Itens	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																				
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																				
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,02%	71,66%	05/2024																				
Outros/Novos Itens	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																					
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE																							

ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA – AQUIRAZ/CE

ENCARGOS

- Os encargos do construtor são aqueles estipulados no caderno de encargos da SEINFRA/SINAPI, o qual o empreiteiro declara conhecer.
- A empreiteira se obriga a saber das responsabilidades legais e vigentes e prestar assistência técnica-administrativa e financeira necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.



DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente aos detalhes dos projetos e recomendações desta especificação, bem como aquelas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, pelo Caderno de Encargos do órgão fiscalizador, salvo referência em contrário, e ainda às normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: ENEL, CAGECE, ETC;
- Serão fornecidos, todos os projetos e detalhes necessários à execução total dos serviços;
- Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, sendo respeitadas as especificações e recomendações dos fabricantes, neles contidas;
- Para que todo e qualquer similar possa ser utilizado, o construtor deverá consultar à fiscalização, por escrito, sendo a posição da fiscalização oficializada também por escrito;
- Obrigatoriamente, toda a mão-de-obra destinada à execução dos serviços, deverá ser comprovadamente, bem qualificada;
- A construtora manterá um livro, diário de ocorrências, onde serão efetuados os registros diários por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da construtora de todas as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos;
- Qualquer discrepância entre estas especificações, orçamentos, projetos e contratos, será resolvida pela Fiscalização, através da Coordenação de Engenharia/Arquitetura. No entanto torna-se enfático dizer que a concepção total na execução da obra, é prevalecida pelas informações contidas nos projetos fornecidos, e em seguida é que vêm os demais documentos do processo licitatório;
- Será de inteira responsabilidade do licitante, a sua Planilha de Proposta Orçamentária

MEMORIAL DESCRITIVO																								
 PREFEITURA DE AQUIRAZ <small>CUIDANDO DA NOSSA GENTE</small>	OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/06/2024	BDI : 22,00%																				
	DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERBAO</th> <th>MORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/D SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> <td>05/2024</td> </tr> <tr> <td>Outras despesas Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERBAO	MORA	MES	REF.	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023	SINAPI	2024/D SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024	Outras despesas Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
	FONTE	VERBAO	MORA	MES	REF.																			
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023																				
SINAPI	2024/D SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024																				
Outras despesas Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																					
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE																							

(quantidades e preços). Compete ainda ao licitante, a verificação n loco, antes da licitação, das condições de execução dos serviços, tais como: acesso, dimensionamento do canteiro, conhecimento pleno de todos os ambientes onde ocorrerão os serviços, planejamento da execução dos serviços etc.

- O julgamento da qualidade dos serviços e materiais, é de competência exclusiva da comissão de fiscalização da referida obra;
- Todo material inservível (entulho) deverá ser removido da obra pela contratada sem custos adicionais.

DESPESAS

As despesas referentes às instalações provisórias da obra, e todas as despesas referentes aos serviços de mão-de-obra, materiais, licenças, multas, danos, ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo da construtora, bem como prêmios de seguros quaisquer.



Daniel Monteiro Xavier de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 346762
 CPF. 012.822.383-30

MEMORIAL DESCRITIVO



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA:	11/05/2024			BDI:	22,00%		
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.			
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	026 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023			
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024			
		Outros Rubricas	PRÓPRIA	0,00%	0,00%				

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 1 - RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/ RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO

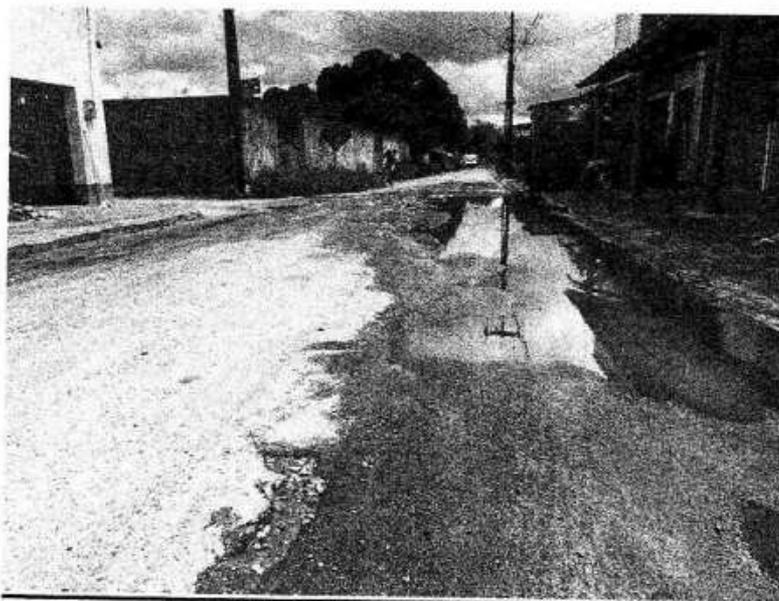


FOTO 2 - RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/ RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/05/2024		BDI : 22,00%		
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HDRA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Outras fontes Própria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

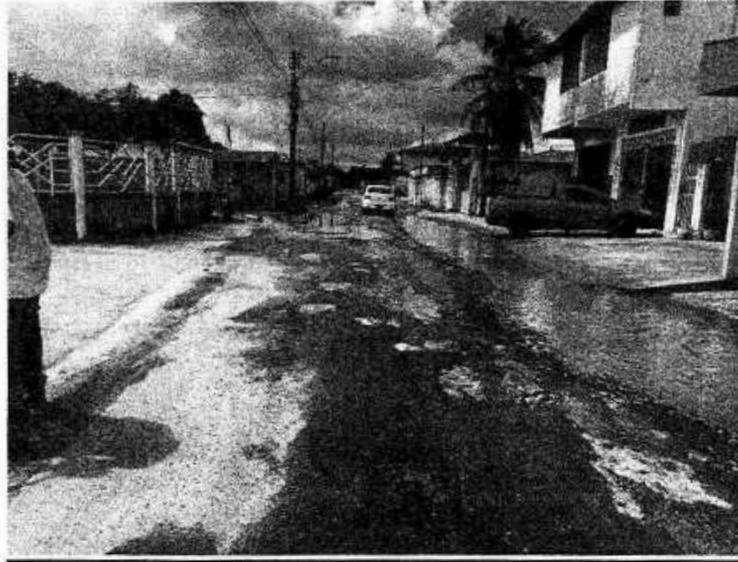


FOTO 3 - RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/ RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO

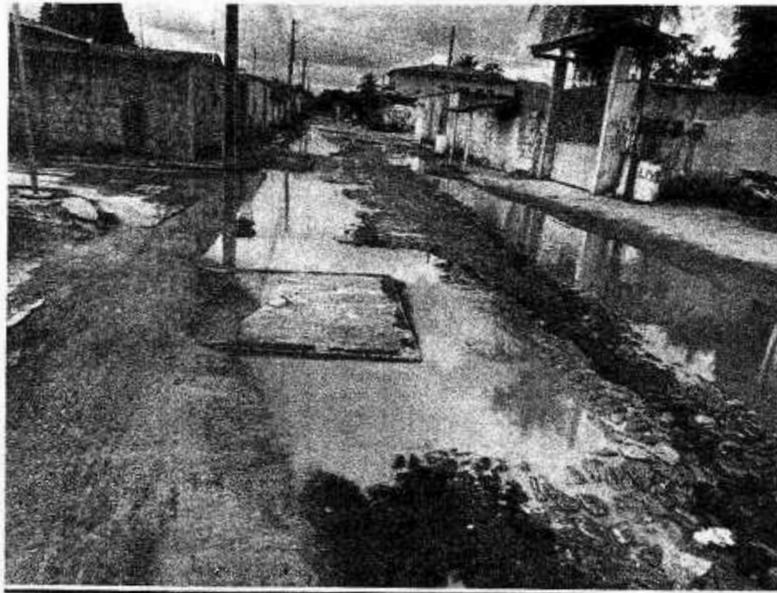


FOTO 4 - RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/ RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/08/2024	BDI : 22,00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,16%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,02%	71,66%	05/2024
		Comunicação Própria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 5 - RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/ RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO

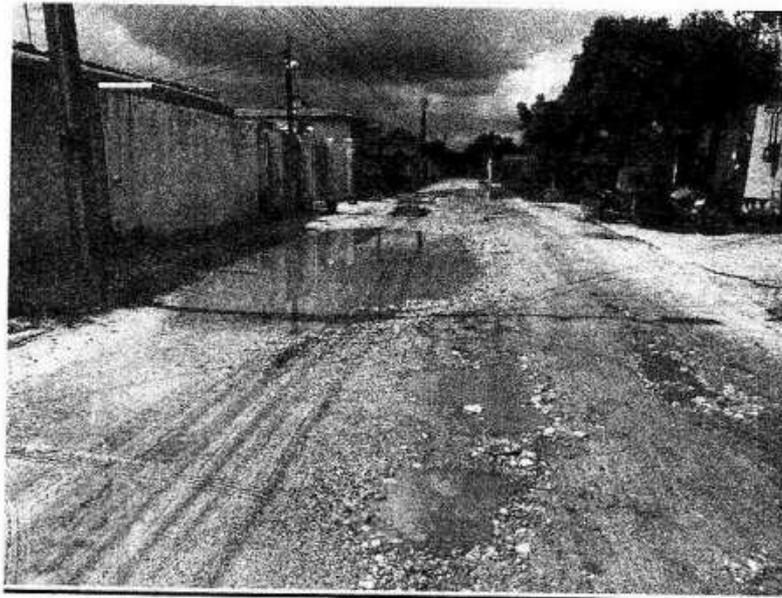
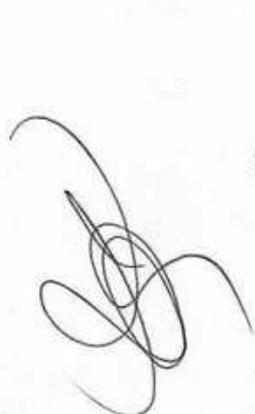


FOTO 6 - RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/ RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO


 Daniel Monteiro Xavier de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 346762
 CPF. 012.932.383-30

MEMORIAL DESCRITIVO



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 11/06/2024	BDI: 22,00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	PONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,68%	05/2024
		Orçamento Proprietário	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 7 - RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/ RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO



FOTO 8 - RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/ RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 11/06/2024	BDI: 22,00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	PONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,68%	05/2024
		Conhecimento Próprio	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

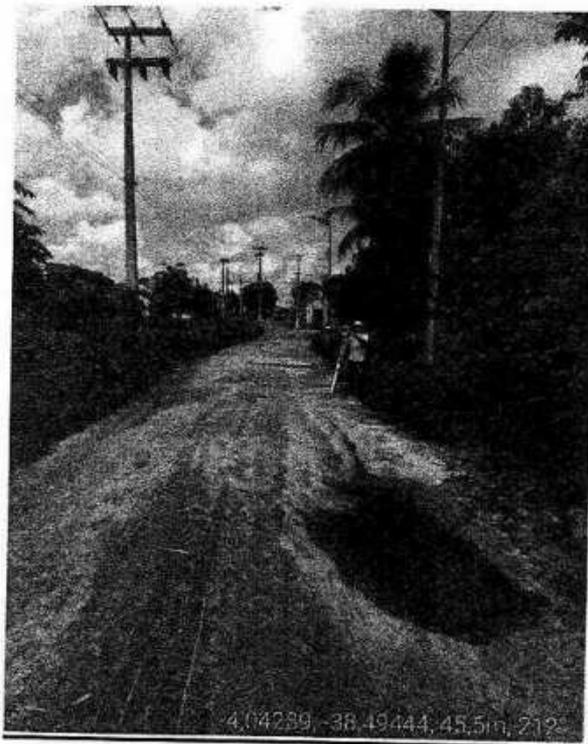
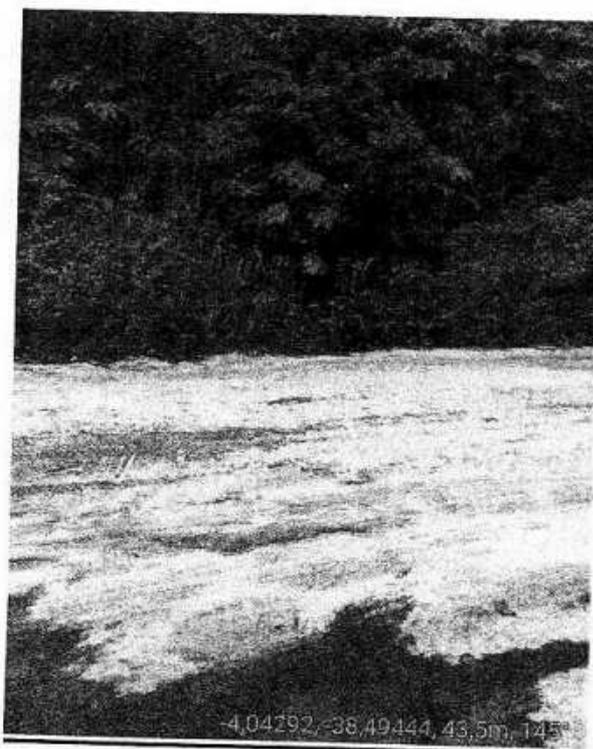


FOTO 9 - RUA RUFINO CORRÊA DE ASSUNÇÃO



Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CRA/CE 346762
CPF. 019.832.383-30

FOTO 10 - RUA RUFINO CORRÊA DE ASSUNÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/08/2024		BDI : 22.00%		
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MED	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%	71.31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115.02%	71.66%	05/2024
		Composições Proprias	PRÓPRIA	0.00%	0.00%	

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível e obedecerá às recomendações do programa. Será constituída de estrutura em madeira, com chapa de aço galvanizado na superfície externa, pintada com sulfato à pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letra, conforme dimensões especificadas na memória de cálculo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m²

1.1. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO**1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)**

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível e obedecerá às recomendações do programa. Será constituída de estrutura em madeira, com chapa de aço galvanizado na superfície externa, pintada com sulfato à pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letra, conforme dimensões especificadas na memória de cálculo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m²

1.1.2. C0369 BARRACÃO ABERTO (M2)

Para implantação do canteiro de obras, A CONTRADADA deverá executar a instalação de barracão aberto destinado ao armazenamento dos materiais utilizados para execução dos serviços e com dimensões conforme memorial de cálculo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M2

1.1.3. C0372 BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3 (UN)

Construção de barracão para escritório tipo A3.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UN

1.1.4. C2849 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO (UN)

Descrição:

Montagem de sistema de esgoto temporário para atender às necessidades durante a fase de construção.

Material Utilizado:

Tubos, conexões e acessórios apropriados para condução temporária de esgoto.

Dispositivos de controle, como registros e sifões, para garantir o fluxo adequado e prevenir odores indesejáveis.

Execução:

Instalação dos componentes conforme layout e diretrizes de segurança estabelecidas.

Verificação da estanqueidade do sistema e realização de testes de funcionamento para garantir a eficácia.

Critério de Medição: UN

1.1.5. C2850 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA (UN)

A contratada deverá providenciar as ligações provisórias de eletricidade e custear o pleno funcionamento desta despesa até o recebimento definitivo do Objeto pela fiscalização.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UN

1.1.6. C2851 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA (UN)

Descrição:

Montagem de sistema de água temporário para suprir necessidades durante a fase de construção.

Material Utilizado:



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/06/2024		BDI : 22,00%	
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF. 10/2023 05/2024

Tubos, conexões e acessórios apropriados para condução de água temporária.
Dispositivos de controle, como registros e válvulas, para garantir o funcionamento adequado do sistema.

Execução:

Instalação dos componentes de acordo com as necessidades do canteiro de obras e as diretrizes de segurança.
Testes para assegurar a estanqueidade e o correto funcionamento do sistema.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: UN

1.1.7. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Para a execução do projeto de forma adequada deverá ser realizada a locação dos pontos da obra conforme projeto.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: HA

1.1.8. C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Consiste no carregamento e transporte dos equipamentos necessários até o local da obra.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: KM

1.1.9. C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Consiste na retirada dos equipamentos presentes no local da obra.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: KM

1.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.2.1. C3212 ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE (M3)

1. Introdução:

A escavação e carga de solo mole são etapas fundamentais em diversos projetos de construção civil, especialmente em áreas onde o terreno apresenta características de solos de baixa resistência. Este memorial descritivo estabelece as diretrizes para a execução segura e eficiente dessas operações.

2. Equipamentos Utilizados:

Para a escavação e carga de solo mole, serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Escavadeira Hidráulica: Equipamento principal para a escavação do solo, capaz de realizar movimentos de escavação e carga.
- Caminhões Basculantes: Utilizados para transportar o solo escavado para locais de descarte ou para aterros.
- Equipamentos de Segurança: Como cercas de proteção, cones de sinalização e equipamentos de proteção individual (EPIs) para garantir a segurança dos trabalhadores e terceiros durante a execução dos trabalhos.

3. Procedimento Operacional:

O procedimento para a escavação e carga de solo mole segue os seguintes passos:

- Avaliação do Local: Antes do início das operações, é realizada uma avaliação detalhada das condições do terreno, identificando possíveis riscos e definindo as medidas de segurança necessárias.
- Posicionamento da Escavadeira: A escavadeira hidráulica é posicionada de forma estratégica no local da escavação, levando em consideração o acesso e a segurança.
- Escavação do Solo: A escavadeira inicia a escavação do solo mole, removendo o material de maneira controlada e progressiva.
- Carga nos Caminhões Basculantes: O solo escavado é carregado nos caminhões basculantes por meio da escavadeira, garantindo o correto preenchimento da caçamba e evitando sobrecargas.
- Transporte do Solo: Os caminhões basculantes transportam o solo escavado para os locais designados, como áreas de descarte ou aterros.
- Aterro e Compactação (se aplicável): Em alguns casos, o solo escavado pode ser reaproveitado em aterros ou como material de preenchimento após passar por processos de compactação adequados.



MEMORIAL DESCRITIVO



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/06/2024	BDI : 22.00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%	71.31%	10/2023
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115.02%	71.66%	05/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0.00%	0.00%	

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M3

1.2.2. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Carga mecanizada de entulho gerado na retirada da pavimentação em caminhão basculante.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M3

1.2.3. C5185 DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE (M3)

Consiste na destinação final do resíduo sólido não segregado em terreno licenciado.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m³

1.2.4. C2933 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (M2)

2. REVESTIMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1. PINTURA DE LIGAÇÃO

2.1.1. C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

O serviço refere-se à execução da pintura de ligação, sem incluir transporte do material. A pintura de ligação é uma camada aplicada sobre a superfície de um substrato (como concreto ou asfalto) antes da aplicação de uma camada de revestimento, como asfalto ou pintura de sinalização. Essa camada de pintura tem a função de promover a aderência entre o substrato e o revestimento subsequente, melhorando a durabilidade e a eficácia da camada superior. A medida é em metros quadrados (M2), representando a área total a ser coberta pela pintura de ligação.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M2

2.1.2. IP0012 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

1. Introdução:

A Emulsão Asfáltica RR-2C é um produto amplamente utilizado na construção e manutenção de pavimentos asfálticos. Trata-se de uma emulsão asfáltica de ruptura rápida, especialmente desenvolvida para aplicações em obras viárias, proporcionando aderência e impermeabilização às camadas do pavimento. Este memorial descritivo destina-se a fornecer informações detalhadas sobre as características e especificações técnicas da Emulsão Asfáltica RR-2C.

2. Características:

A Emulsão Asfáltica RR-2C apresenta as seguintes características principais:

- Ruptura Rápida: A emulsão possui capacidade de ruptura rápida, o que significa que ela se estabiliza rapidamente após a aplicação, promovendo uma aderência imediata aos agregados.
- Estabilidade: Possui estabilidade adequada para ser aplicada em diversas condições climáticas e em diferentes tipos de superfícies.
- Resistência à Água: Oferece uma boa resistência à água, contribuindo para a impermeabilização das camadas do pavimento.
- Flexibilidade: Proporciona flexibilidade ao pavimento, permitindo a absorção de movimentos e deformações sem comprometer sua integridade estrutural.
- Adesividade: Possui excelente capacidade de adesão aos agregados e à superfície do pavimento, garantindo uma boa união entre as camadas.

3. Aplicações:

A Emulsão Asfáltica RR-2C é indicada para diversas aplicações em obras viárias, tais como:

- Imprimação: Utilizada como camada de ligação entre o revestimento asfáltico e a base do pavimento, proporcionando aderência e impermeabilização.
- Tack Coat: Aplicada entre camadas de revestimento asfáltico para garantir a aderência entre elas e prevenir





MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/06/2024	BDI : 22,00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

deslizamentos.

- Recuperação de Pavimentos: Pode ser empregada na recuperação de pavimentos desgastados, melhorando sua aderência e prolongando sua vida útil.

4. Execução:

O processo de aplicação da Emulsão Asfáltica RR-2C segue as seguintes etapas:

- Preparação da superfície: A superfície do pavimento deve estar limpa, seca e livre de qualquer tipo de contaminante.
- Aplicação da Emulsão: A emulsão é aplicada por meio de equipamentos específicos, como espargidores, de forma uniforme sobre a superfície do pavimento.
- Compactação: Após a aplicação, é realizada a compactação da emulsão asfáltica para garantir sua aderência e integração com as camadas do pavimento.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: T

2.1.3. 10001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44) (T)

Refere-se ao transporte comercial de material betuminoso à frio. Esse serviço envolve o deslocamento do material betuminoso de um local para outro, atendendo às necessidades de obras de pavimentação e manutenção viária. A equação fornecida, "Y = 0,57X + 55,48", representa o custo do transporte em função da distância ou quantidade transportada. O coeficiente 0,57 indica o custo por unidade de distância ou quantidade, e o termo constante 55,48 representa um custo fixo adicional. Este serviço é fundamental para garantir o suprimento eficiente de material betuminoso, contribuindo para a execução adequada de obras viárias.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: T

2.2. 1ª CAMADA

2.2.1. CP01021 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 1ª CAMADA (M3)

2.2.2. 100986 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)

1. Introdução:

A carga de mistura asfáltica em caminhão basculante de 10 m³ é um processo crítico na execução de pavimentos asfálticos, garantindo o transporte eficiente e seguro do material da usina de asfalto até o local da obra. Este memorial descritivo detalha os procedimentos específicos para realizar essa operação de maneira adequada e conforme as normas técnicas vigentes.

2. Equipamentos Utilizados:

Para a carga da mistura asfáltica em caminhão basculante de 10 m³, serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Usina de Asfalto: Responsável pela produção da mistura asfáltica, garantindo sua dosagem precisa e homogeneidade.
- Pá Carregadeira: Utilizada para carregar a mistura asfáltica dos silos da usina para o caminhão basculante.
- Caminhão Basculante de 10 m³: Destinado ao transporte da mistura asfáltica do local da usina até o local de aplicação no pavimento.

3. Procedimento Operacional:

O processo de carga da mistura asfáltica em caminhão basculante de 10 m³ segue os seguintes passos:

- Posicionamento do Caminhão: O caminhão basculante é posicionado de forma adequada próximo à saída da usina de asfalto, facilitando o carregamento.
- Preparação do Caminhão: Verificação das condições do caminhão, incluindo a limpeza da caçamba e a conferência dos dispositivos de segurança.
- Carregamento da Mistura Asfáltica: A pá carregadeira é utilizada para carregar a mistura asfáltica na caçamba do caminhão, respeitando a capacidade máxima de 10 m³.
- Espalhamento e Compactação: Após o carregamento completo, a mistura asfáltica é espalhada e compactada na caçamba do caminhão, garantindo sua estabilidade durante o transporte.
- Verificação Final: Antes de iniciar o transporte, é realizada uma verificação final para garantir que a carga esteja





MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/06/2024		BDI : 22,00%		
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

devidamente acondicionada e segura.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M3

2.2.3. C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE ($Y = 1,05X + 3,95$) (T)

1. Introdução:

O transporte local de mistura betuminosa à quente é uma etapa crucial na construção e manutenção de pavimentos asfálticos. Este memorial descritivo visa estabelecer diretrizes para o transporte eficiente e seguro da mistura betuminosa, utilizando a equação $Y = 1,04X + 3,90$ como referência para estimar a distância percorrida em função do tempo.

2. Equipamentos Utilizados:

Para o transporte local da mistura betuminosa à quente, serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Caminhão Basculante: Destinado ao transporte da mistura betuminosa da usina de asfalto até o local de aplicação no pavimento.
- Espargidor de Asfalto: Utilizado para descarregar a mistura betuminosa do caminhão e espalhá-la de forma uniforme sobre a superfície do pavimento.

3. Procedimento Operacional:

O procedimento para o transporte local de mistura betuminosa à quente segue os seguintes passos:

- Carregamento do Caminhão: A mistura betuminosa é carregada na caçamba do caminhão basculante na usina de asfalto.
- Partida para o Local de Aplicação: O caminhão inicia o deslocamento até o local de aplicação da mistura betuminosa.
- Cálculo da Distância Percorrida: Utilizando a equação $Y = 1,04X + 3,90$, onde Y representa a distância em quilômetros e X o tempo em horas, é possível estimar a distância percorrida em função do tempo decorrido.
- Descarregamento da Mistura: Chegando ao local de aplicação, a mistura betuminosa é descarregada do caminhão utilizando o espargidor de asfalto.
- Espalhamento e Compactação: A mistura betuminosa é espalhada e compactada sobre a superfície do pavimento, garantindo uma camada uniforme e adequada.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: T

2.3. CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ ESP.: 3 CM

1. 95995 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO E ACABAMENTO EM CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

O lançamento do revestimento asfáltico do tipo CBUQ (concreto betuminoso asfáltico usinado a quente) deverá ser feito com equipamento mecânico tipo vibro - acabadora e compactada por rolo pneumático e liso vibratório ou conforme necessidade técnica de execução, em seguida efetuar a compressão do material com rolo pneumático e rolo liso tandem ou rolo vibratório, obedecendo à largura da pista existente. Somente após a liberação da aplicação de pintura de ligação pela fiscalização, será possível iniciar a implantação da camada de CBUQ.

Critério de medição: (M³)

3.2. 100986 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)

1. Introdução:

A carga de mistura asfáltica em caminhão basculante de 10 m³ é um processo crítico na execução de pavimentos asfálticos, garantindo o transporte eficiente e seguro do material da usina de asfalto até o local da obra. Este memorial descritivo detalha os procedimentos específicos para realizar essa operação de maneira adequada e conforme as normas técnicas vigentes.

2. Equipamentos Utilizados:

Para a carga da mistura asfáltica em caminhão basculante de 10 m³, serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Usina de Asfalto: Responsável pela produção da mistura asfáltica, garantindo sua dosagem precisa e





MEMORIAL DESCRITIVO

		DATA : 11/06/2024		BDI : 22,00%		
OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	SEINFRA	026 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composições Proprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

homogeneidade.

- Pá Carregadeira: Utilizada para carregar a mistura asfáltica dos silos da usina para o caminhão basculante.
- Caminhão Basculante de 10 m³: Destinado ao transporte da mistura asfáltica do local da usina até o local de aplicação no pavimento.

3. Procedimento Operacional:

O processo de carga da mistura asfáltica em caminhão basculante de 10 m³ segue os seguintes passos:

- Posicionamento do Caminhão: O caminhão basculante é posicionado de forma adequada próximo à saída da usina de asfalto, facilitando o carregamento.
- Preparação do Caminhão: Verificação das condições do caminhão, incluindo a limpeza da caçamba e a conferência dos dispositivos de segurança.
- Carregamento da Mistura Asfáltica: A pá carregadeira é utilizada para carregar a mistura asfáltica na caçamba do caminhão, respeitando a capacidade máxima de 10 m³.
- Espalhamento e Compactação: Após o carregamento completo, a mistura asfáltica é espalhada e compactada na caçamba do caminhão, garantindo sua estabilidade durante o transporte.
- Verificação Final: Antes de iniciar o transporte, é realizada uma verificação final para garantir que a carga esteja devidamente acondicionada e segura.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M3

2.3.3. C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) (T)

1. Introdução:

O transporte local de mistura betuminosa à quente é uma etapa crucial na construção e manutenção de pavimentos asfálticos. Este memorial descritivo visa estabelecer diretrizes para o transporte eficiente e seguro da mistura betuminosa, utilizando a equação $Y = 1,04X + 3,90$ como referência para estimar a distância percorrida em função do tempo.

2. Equipamentos Utilizados:

Para o transporte local da mistura betuminosa à quente, serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Caminhão Basculante: Destinado ao transporte da mistura betuminosa da usina de asfalto até o local de aplicação no pavimento.
- Espargidor de Asfalto: Utilizado para descarregar a mistura betuminosa do caminhão e espalhá-la de forma uniforme sobre a superfície do pavimento.

3. Procedimento Operacional:

O procedimento para o transporte local de mistura betuminosa à quente segue os seguintes passos:

- Carregamento do Caminhão: A mistura betuminosa é carregada na caçamba do caminhão basculante na usina de asfalto.
- Partida para o Local de Aplicação: O caminhão inicia o deslocamento até o local de aplicação da mistura betuminosa.
- Cálculo da Distância Percorrida: Utilizando a equação $Y = 1,04X + 3,90$, onde Y representa a distância em quilômetros e X o tempo em horas, é possível estimar a distância percorrida em função do tempo decorrido.
- Descarregamento da Mistura: Chegando ao local de aplicação, a mistura betuminosa é descarregada do caminhão utilizando o espargidor de asfalto.
- Espalhamento e Compactação: A mistura betuminosa é espalhada e compactada sobre a superfície do pavimento, garantindo uma camada uniforme e adequada.

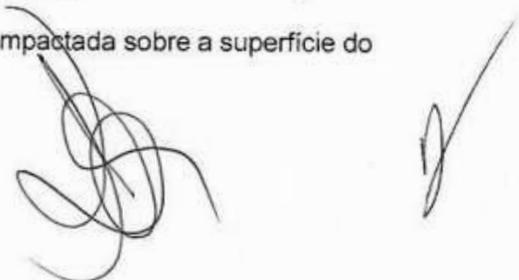
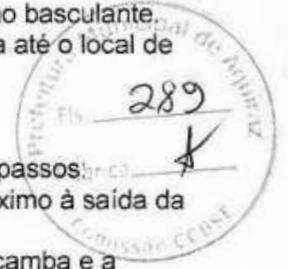
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: T

4. BASE

4.1. C3132 BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP) (M3)

Descrição do Item: Este memorial refere-se à construção de uma base de brita graduada sem transporte, medida em metros cúbicos (m³), destinada a servir como suporte e estabilidade para diferentes tipos de pavimentação ou obras civis.

Especificação da Brita Graduada:



MEMORIAL DESCRITIVO



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/06/2024		BDI : 22,00%		
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	026 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

A brita graduada é composta por agregados britados de diferentes granulometrias, proporcionando uma distribuição uniforme de tamanhos de partículas.

A brita utilizada será de qualidade apropriada para a finalidade pretendida, atendendo às normas técnicas e especificações do projeto.

Procedimento de Construção:

Preparação do terreno: A área destinada à base de brita graduada será devidamente limpa e nivelada, removendo-se quaisquer materiais indesejados ou instáveis.

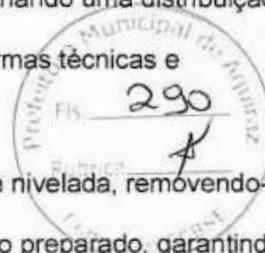
Espalhamento da brita: A brita graduada será espalhada de maneira uniforme sobre o terreno preparado, garantindo uma camada compacta e nivelada de acordo com as especificações do projeto.

Compactação: Após o espalhamento, a brita será compactada utilizando equipamentos apropriados, como rolos compactadores, para garantir a estabilidade e resistência da base.

Quantidade e Preço:

A quantidade de brita graduada necessária será calculada com base na área e na espessura da base especificada no projeto.

O preço será determinado com base na quantidade de metros cúbicos (m³) de brita graduada utilizada, incluindo os custos de material e mão de obra associados à sua instalação e compactação.



2.4.2. 96396 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

O serviço 96396 refere-se à execução e compactação da base e/ou sub-base para pavimentação utilizando brita graduada simples, excluindo a carga e o transporte do material. A brita graduada simples é uma mistura de diferentes tamanhos de brita que proporciona uma base sólida e estável para o pavimento. Esse serviço inclui a preparação do terreno, o lançamento da brita graduada e sua compactação conforme as especificações técnicas para garantir a resistência e a durabilidade adequadas do pavimento. A medida é em metros cúbicos (M3), representando o volume total da base e/ou sub-base de brita graduada simples executada e compactada.

Critério de Medição: Metro Cúbico (M3).

2.4.3. C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) (T)

1. Introdução:

O transporte local de materiais é uma etapa crucial em diversas obras de construção civil, especialmente em projetos de pavimentação asfáltica. Este memorial descritivo visa estabelecer diretrizes para o transporte eficiente e seguro de materiais em distâncias médias, compreendidas entre 4,01 Km e 30,00 Km, utilizando a equação $Y = 0,89X + 1,30$ como referência para estimar a distância percorrida em função do tempo.

2. Equipamentos Utilizados:

Para o transporte local com DMT entre 4,01 Km e 30,00 Km, serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Caminhão Basculante: Utilizado para o transporte de materiais, como agregados, misturas betuminosas, entre outros.

- Equipamentos de Carregamento e Descarregamento: Como pás carregadeiras e escavadeiras, para carregar os materiais nos caminhões e descarregá-los no local de destino.

3. Procedimento Operacional:

O procedimento para o transporte local com DMT entre 4,01 Km e 30,00 Km segue os seguintes passos:

- Carregamento dos Materiais: Os materiais são carregados nos caminhões basculantes nos locais de extração ou na usina de produção, utilizando equipamentos apropriados.

- Deslocamento até o Local de Destino: Os caminhões iniciam o deslocamento até o local de destino, respeitando as distâncias médias estabelecidas.

- Cálculo da Distância Percorrida: Utilizando a equação $Y = 0,89X + 1,30$, onde Y representa a distância em quilômetros e X o tempo em horas, é possível estimar a distância percorrida em função do tempo decorrido.

- Descarregamento dos Materiais: Chegando ao local de destino, os materiais são descarregados dos caminhões utilizando os equipamentos apropriados.

- Verificação e Ajustes: Ao final do transporte, é realizada uma verificação para garantir que a quantidade e qualidade dos materiais transportados estejam de acordo com as especificações do projeto.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: T

MEMORIAL DESCRITIVO



		DATA : 11/06/2024		BDI : 22,00%		
OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,86%	05/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

3. DRENAGEM

3.1. RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO



3.1.1. C3097 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

3.1.2. C3066 DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U (M)

1. Introdução:

A descida d'água de concreto armado tipo U é uma estrutura concebida para direcionar as águas pluviais de maneira eficaz e segura, assegurando um escoamento adequado e prevenindo danos às estruturas adjacentes, deverá executada na estaca 105+9,00, no lado direito (LD).

2. Materiais:

Os materiais empregados na construção da descida d'água de concreto armado tipo U devem estar em conformidade com as normas técnicas pertinentes e ser de qualidade superior, garantindo resistência e durabilidade. Dentre os principais materiais utilizados, destacam-se:

- Concreto: Deve possuir uma resistência mínima especificada em projeto, com a utilização de agregados de qualidade e a proporção adequada de componentes.
- Armaduras: Serão empregadas armaduras de aço de alta resistência, conforme as especificações do projeto estrutural, para conferir a necessária estabilidade e segurança à estrutura.
- Formas: Utilização de formas adequadas para a moldagem do concreto, assegurando o formato e as dimensões corretas da descida d'água.

3. Execução:

O processo de execução da descida d'água de concreto armado tipo U seguirá os seguintes passos:

- Preparação do terreno: Inclui limpeza e nivelamento do local onde será construída a descida d'água, garantindo uma base sólida e nivelada.
- Montagem das formas: Instalação das formas metálicas ou de madeira conforme o desenho e as dimensões especificadas no projeto.
- Posicionamento das armaduras: As armaduras serão posicionadas e fixadas de acordo com o projeto estrutural, garantindo resistência e estabilidade à estrutura.
- Lançamento do concreto: Após a preparação adequada, o concreto será lançado nas formas, preenchendo-as por completo e evitando a formação de vazios.
- Cura do concreto: Será realizada a cura adequada do concreto para assegurar sua resistência e durabilidade.
- Acabamento: Após a cura do concreto, serão realizados os acabamentos necessários para garantir a integridade e a estética da descida d'água.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M

3.2. RUA RUFINO CÔRREA DE ASSUNÇÃO

3.2.1. C3097 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

I. SINALIZAÇÃO

I.1. C3219 FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

Descrição do Item: Este memorial refere-se à aplicação de faixas horizontais com tinta refletiva à base de resina acrílica à base d'água. Essas faixas serão utilizadas para sinalização viária horizontal, proporcionando visibilidade e segurança em estradas, ruas, estacionamentos ou áreas similares.



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/06/2024		BDI : 22.00%		
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%	71.31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115.02%	77.60%	05/2024
		Composições Priorias	PRÓPRIA	0.00%	0.00%	



Especificação da Tinta Refletiva:

A tinta refletiva será à base de resina acrílica, que oferece durabilidade e resistência às condições climáticas. Será utilizada tinta refletiva apropriada para sinalização viária horizontal, garantindo visibilidade tanto durante o dia quanto à noite.

Procedimento de Aplicação:

Preparação da superfície: A área onde as faixas horizontais serão aplicadas será limpa e preparada adequadamente, removendo-se qualquer sujeira, óleo ou detritos que possam prejudicar a aderência da tinta.

Aplicação da tinta: A tinta refletiva à base de resina acrílica será aplicada utilizando equipamentos de pintura apropriados, garantindo uma cobertura uniforme e precisa de acordo com as especificações do projeto.

Secagem e cura: Após a aplicação, a tinta será deixada secar e curar completamente, seguindo as instruções do fabricante para garantir a aderência e durabilidade adequadas.

Refletividade:

A tinta refletiva proporcionará uma alta visibilidade, refletindo a luz dos faróis dos veículos e melhorando a percepção dos motoristas, especialmente durante a noite ou em condições de baixa luminosidade.

Quantidade e Preço:

A quantidade de tinta refletiva necessária será calculada com base na extensão e largura das faixas horizontais especificadas no projeto.

O preço será determinado com base na quantidade de tinta utilizada, incluindo os custos de material e mão de obra associados à sua aplicação.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m².

5. ADMINSTRAÇÃO DA OBRA

5.1. CP0027 ADMINSTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

A administração da obra é composta e deverá ser executada por ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA) e ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA).

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: %

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 017.832.383-30

MEMORIAL DESCRITIVO



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/06/2024	BDI : 22.00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	POENTE	VERSÃO	HORA	MES	REP.
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ART



Daniel Moreira Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241448747

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619102373

Registro: 346762CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

RUA DA INTEGRAÇÃO

Complemento:

Cidade: AQUIRAZ

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.911.696/0001-57

Nº: S/N

CEP: 61700000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/07/2024

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço

RUA LUIZ PAULO DE SOUSA, RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO E RUFINO CÔRREA DE ASSUNÇÃO

Nº: S/N

Complemento: DIVERSAS RUAS

Bairro: CENTRO

Cidade: AQUIRAZ

UF: CE

CEP: 61700000

Data de Início: 01/07/2024

Previsão de término: 01/07/2025

Coordenadas Geográficas: -4.035995, -38.501801

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

CPF/CNPJ: 07.911.696/0001-57

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	19.334,14	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	5.900,00	m
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1.830,00	m3
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	1.064,68	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	19.334,14	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	5.900,00	m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1.830,00	m3
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	1.064,68	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silec.com.br/publico/> com a chave: Y993B
Impresso em: 05/07/2024 às 07:37:34 por: , ip: 45.238.115.187





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

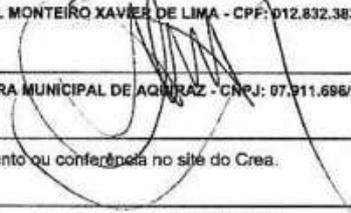
ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241448747

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - CPF: 012.832.383-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUINAZ - CNPJ: 07.911.696/0001-57

_____ de _____ de _____
Local data

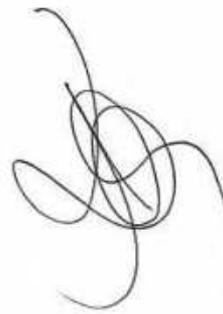
9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 04/07/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217171474





A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y993B
Impresso em: 05/07/2024 às 07:37:35 por: . ip: 45.238.115.187



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 11/06/2024		BDI: 22,00%		
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	ORÇTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,68%	05/2024
		Características Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ORÇAMENTO



[Signature]
Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 1346762
CPF. 012.802.383-30

[Handwritten scribble]

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 11/06/2024	BDI: 22,00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERBÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 461.654,60	14,16%
2	REVESTIMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 2.619.928,16	80,37%
3	DRENAGEM	R\$ 107.118,28	3,29%
4	SINALIZAÇÃO	R\$ 21.070,02	0,65%
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 49.887,00	1,53%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 578.389,13 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.681.268,93
		VALOR TOTAL:	R\$ 3.259.658,06



Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.632.383-30

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

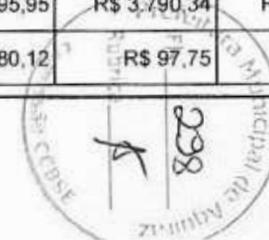


OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE

DATA : 11/06/2024 BDI : 22,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,86%	05/2024
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 461.654,60	14,16%
1.1	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO							R\$ 33.578,95	1,03%
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 187,01	R\$ 228,15	R\$ 1.368,90	0,04%
1.1.2	C0369	BARRACÃO ABERTO	SEINFRA	M2	18,00	R\$ 151,62	R\$ 184,98	R\$ 3.329,64	0,10%
1.1.3	C0372	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 18.674,52	R\$ 22.782,91	R\$ 22.782,91	0,70%
1.1.4	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 262,81	R\$ 320,63	R\$ 320,63	0,01%
1.1.5	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.676,69	R\$ 2.045,56	R\$ 2.045,56	0,06%
1.1.6	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.381,57	R\$ 1.685,52	R\$ 1.685,52	0,05%
1.1.7	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	1,93	R\$ 557,97	R\$ 680,72	R\$ 1.313,79	0,04%
1.1.8	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	60,00	R\$ 5,00	R\$ 6,10	R\$ 366,00	0,01%
1.1.9	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	60,00	R\$ 5,00	R\$ 6,10	R\$ 366,00	0,01%
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							R\$ 428.075,65	13,13%
1.2.1	C3212	ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE	SEINFRA	M3	1.830,00	R\$ 13,96	R\$ 17,03	R\$ 31.164,90	0,96%
1.2.2	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	2.745,00	R\$ 4,69	R\$ 5,72	R\$ 15.701,40	0,48%
1.2.3	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	SEINFRA	M3	2.745,00	R\$ 11,20	R\$ 13,66	R\$ 37.496,70	1,15%
1.2.4	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	12.567,19	R\$ 22,42	R\$ 27,35	R\$ 343.712,65	10,54%
2	REVESTIMENTO DO SISTEMA VIÁRIO							R\$ 2.619.928,16	80,37%
2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO							R\$ 209.761,54	6,44%
2.1.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SEINFRA	M2	38.668,28	R\$ 0,30	R\$ 0,37	R\$ 14.307,26	0,44%
2.1.2	IP0012	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	50,27	R\$ 3.295,95	R\$ 3.790,34	R\$ 190.540,39	5,85%
2.1.3	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44) - DMT: 43,30	SEINFRA	T	50,27	R\$ 80,12	R\$ 97,75	R\$ 4.913,89	0,15%

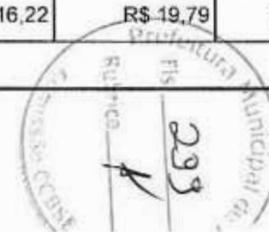


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA:	11/06/2024	BDI:	22,00%	
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	026 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	202404 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,68%	09/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
2.2	1ª CAMADA							R\$ 1.122.019,68	34,42%
2.2.1	CP01021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 1ª CAMADA	Composições Próprias	M3	580,02	R\$ 1.460,55	R\$ 1.781,87	R\$ 1.033.520,24	31,71%
2.2.2	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	580,02	R\$ 9,43	R\$ 11,50	R\$ 6.670,23	0,20%
2.2.3	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - DMT: 43,30	SEINFRA	T	1.357,26	R\$ 49,42	R\$ 60,29	R\$ 81.829,21	2,51%
2.3	CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ ESP.: 3 CM							R\$ 1.121.996,48	34,42%
2.3.1	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	580,02	R\$ 1.460,52	R\$ 1.781,83	R\$ 1.033.497,04	31,71%
2.3.2	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	580,02	R\$ 9,43	R\$ 11,50	R\$ 6.670,23	0,20%
2.3.3	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - DMT: 43,30	SEINFRA	T	1.357,26	R\$ 49,42	R\$ 60,29	R\$ 81.829,21	2,51%
2.4	BASE							R\$ 166.150,46	5,10%
2.4.1	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	366,00	R\$ 156,18	R\$ 190,54	R\$ 69.737,64	2,14%
2.4.2	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	366,00	R\$ 198,38	R\$ 242,02	R\$ 88.579,32	2,72%
2.4.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - DMT: 10,00	SEINFRA	T	622,20	R\$ 10,32	R\$ 12,59	R\$ 7.833,50	0,24%
3	DRENAGEM							R\$ 107.118,28	3,29%
3.1	RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO							R\$ 81.575,32	2,50%
3.1.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	2.688,00	R\$ 24,57	R\$ 29,98	R\$ 80.586,24	2,47%
3.1.2	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	SEINFRA	M	4,00	R\$ 202,68	R\$ 247,27	R\$ 989,08	0,03%
3.2	RUA RUFINO CÔRREA DE ASSUNÇÃO							R\$ 25.542,96	0,78%
3.2.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	852,00	R\$ 24,57	R\$ 29,98	R\$ 25.542,96	0,78%
4	SINALIZAÇÃO							R\$ 21.070,02	0,65%
4.1	C3219	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	SEINFRA	M2	1.064,68	R\$ 16,22	R\$ 19,79	R\$ 21.070,02	0,65%



[Handwritten Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE

DATA :	11/06/2024	BDI :	22,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	026 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,02%	71,56%	05/2024
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
5		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R\$ 49.887,00	1,53%
5.1	CP0027	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 408,91	R\$ 498,87	R\$ 49.887,00	1,53%
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 578.389,13	
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 2.681.268,93	
VALOR TOTAL:								R\$ 3.259.658,06	

Daniel Monteiro Xavier de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 346762
 CPF. 012.832.383-30



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 11/06/2024	BDI: 22,00%
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTES:	VERSÃO
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO
		Compostos Próprios	PRÓPRIA
			HORA
			114,15%
			MES
			71,31%
			REF.
			10/2023
			71,66%
			05/2024
			0,00%
			0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 461.654,60	70,00 %	15,00 %	15,00 %	100,00 %
			R\$ 323.158,22	R\$ 69.248,19	R\$ 69.248,19	R\$ 461.654,60
2	REVESTIMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 2.619.928,16	50,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R\$ 1.309.964,08	R\$ 654.982,04	R\$ 654.982,04	R\$ 2.619.928,16
3	DRENAGEM	R\$ 107.118,28		100,00 %		100,00 %
				R\$ 107.118,28		R\$ 107.118,28
4	SINALIZAÇÃO	R\$ 21.070,02			100,00 %	100,00 %
					R\$ 21.070,02	R\$ 21.070,02
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 49.887,00	33,33 %	33,33 %	33,34 %	100,00 %
			R\$ 16.627,34	R\$ 16.627,34	R\$ 16.632,32	R\$ 49.887,00
R\$ 3.259.658,06			R\$ 1.649.749,64	R\$ 847.975,85	R\$ 761.932,57	R\$ 3.259.658,06
			R\$ 1.649.749,64	R\$ 2.497.725,49	R\$ 3.259.658,06	



Daniel Monteiro Xavier de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 346762
 CPF. 012.832.383-30



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE

DATA : 11/06/2024 BDI : 22,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,06%	05/2024
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Comprimento	Altura	QTD
3,00	2,00	6,00
COMPRIMENTO * ALTURA 3,0 * 2,0		6,00

1.1.2. C0369 BARRACÃO ABERTO (M2)

Comprimento	Largura	QTD
6,00	3,00	18,00
COMPRIMENTO * LARGURA 6,0 * 3,0		18,00

1.1.3. C0372 BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3 (UN)

QTD
1,00
BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3 1,0
1,00

1.1.4. C2849 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO (UN)

QTD
1,00
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO 1,0
1,00

1.1.5. C2850 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA (UN)

QTD
1,00
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA 1,0
1,00

1.1.6. C2851 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA (UN)

QTD
1,00
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA 1,0
1,00

1.1.7. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Área	QTD
19.334,14	1,93
LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (1HA = 10000 m²) 19334,14 / 10000,0	1,93

1.1.8. C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

QTD
60,00
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS 30,0 * 2,0
60,00

1.1.9. C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE

DATA : 11/06/2024

BDI : 22.00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,86%	05/2024
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	30,0 * 2,0	60,00	60,00
			60,00



1.2.1. C3212 ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE (M3)

		Extensão	Largura	Espessura	QTD
EST. 70+0,00 - EST. 80+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA * ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE)	$((80,0 - 70,0) * 20,0) * 6,1 * 1,0$	200,00	6,10	1,00	1.220,00
EST. 103+0,00 - EST. 108+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE)	$((108,0 - 103,0) * 20,0) * 6,1 * 1,0$	100,00	6,10	1,00	610,00
					1.830,00

1.2.2. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

		Volume	Empolament	QTD
VOLUME ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE * EMPOLAMENTO	1830,00 * 1,5	1.830,00	1,50	2.745,00
				2.745,00

1.2.3. C5185 DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE (M3)

		Volume	Empolament	QTD
VOLUME ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE * EMPOLAMENTO	1830,00 * 1,5	1.830,00	1,50	2.745,00
				2.745,00

1.2.4. C2933 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (M2)

			QTD
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	12567,19	12.567,19	12.567,19
			12.567,19

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 017.832.383-30

2.1.1. C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

		Área	Quantidade	QTD
RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATA ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001)	13906,78 * 2,0	13.906,78	2,00	27.813,56
RUA CÔRREA DE ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001)	5427,36 * 2,0	5.427,36	2,00	10.854,72
				38.668,28

2.1.2. IP0012 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 11/06/2024	BDI: 22,00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERBÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,68%	05/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



	Área	Taxa	Quantidade	QTD	
RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATA ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO * TAXA DE APLICAÇÃO (1,3/1000) OBS.: CONFORME PRANCHA MAP/001	13906,78 * 0,0013 * 2,0	13.906,78	1,30	2,00	36,16
RUA CÔRREA DE ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO * TAXA DE APLICAÇÃO (1,3/1000) OBS.: CONFORME PRANCHA MAP/001	5427,36 * 0,0013 * 2,0	5.427,36	1,30	2,00	14,11
					50,27

2.1.3. I0001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44) (T)

	Área	Taxa	Quantidade	QTD	
RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATA ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO * TAXA DE APLICAÇÃO (1,3/1000) OBS.: CONFORME PRANCHA MAP/001	13906,78 * 0,0013 * 2,0	13.906,78	1,30	2,00	36,16
RUA CÔRREA DE ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO * TAXA DE APLICAÇÃO (1,3/1000) OBS.: CONFORME PRANCHA MAP/001	5427,36 * 0,0013 * 2,0	5.427,36	1,30	2,00	14,11
					50,27

2.2.1. CP01021 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 1ª CAMADA (M3)

	Área	Espessura	QTD	
RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATA ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001)	13906,78 * 0,03	13.906,78	0,03	417,20
RUA CÔRREA DE ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001)	5427,36 * 0,03	5.427,36	0,03	162,82
				580,02

2.2.2. 100986 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)

	Área	Espessura	QTD	
RUA LUIZ PAULO DE SOUSA/RUA RAIMUNDO NONATA ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001)	13906,78 * 0,03	13.906,78	0,03	417,20
RUA CÔRREA DE ASSUNÇÃO -> ÁREA DE PROJETO (CONFORME PRANCHA MAP/001)	5427,36 * 0,03	5.427,36	0,03	162,82
				580,02

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 146762
CPF. 012.832.383-30

2.2.3. C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) (T)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/06/2024	BDI : 22.00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%	71.31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115.02%	71.60%	05/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0.00%	0.00%	



		Extensão	Largura	Espessura	QTD
EST. 70+0,00 - EST. 80+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA * ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE)	$((80,0 - 70,0) * 20,0) * 6,1 * 0,2$	200,00	6,10	0,20	244,00
EST. 103+0,00 - EST. 108+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE)	$((108,0 - 103,0) * 20,0) * 6,1 * 0,2$	60,00	6,10	0,20	122,00
					366,00

2.4.2. 96396 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

		Extensão	Largura	Espessura	QTD
EST. 70+0,00 - EST. 80+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA * ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE)	$((80,0 - 70,0) * 20,0) * 6,1 * 0,2$	200,00	6,10	0,20	244,00
EST. 103+0,00 - EST. 108+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE)	$((108,0 - 103,0) * 20,0) * 6,1 * 0,2$	60,00	6,10	0,20	122,00
					366,00

2.4.3. C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) (T)

		Extensão	Largura	Espessura	Peso	QTD
EST. 70+0,00 - EST. 80+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA * ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE * PESO ESPECIFICO DA BRITA)	$((80,0 - 70,0) * 20,0) * 6,1 * 0,2 * 1,7$	200,00	6,10	0,20	1,70	414,80
EST. 103+0,00 - EST. 108+0,00 (EXTENSÃO DA VIA * LARGURA ESPESSURA DE RETIRADA DE SOLO MOLE * PESO ESPECIFICO DA BRITA)	$((108,0 - 103,0) * 20,0) * 6,1 * 0,2 * 1,7$	60,00	6,10	0,20	1,70	207,40
						622,20

3 C3097 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

			QTD
MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	2688,0	2.688,00	2.688,00
			2.688,00

3.1.2. C3066 DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U (M)

			QTD
DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO - ESTACA 105+9.00 (LD)	4,0	4,00	4,00
			4,00

3.2.1. C3097 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

			QTD
MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	852,0	852,00	852,00
			852,00

4.1. C3219 FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30





MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/06/2024	BDI : 22.00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	026 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		Compriment	Largura	Quantidade	QTD
LINHA DE BORDO DA PISTA	2289,8 * 0,1 * 2,0	2.289,80	0,10	2,00	457,96
LINHA SIMPLES SECCIONADA	2,0 * 0,1 * 3033,6	2,00	0,10	3.033,60	606,72
					1.064,68



5.1. CP0027 ADMINSTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

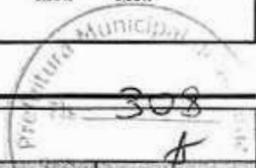
			QTD
ADMINISTRAÇÃO PARA 3 MESES DE OBRA	100,0	100,00	100,00
			100,00

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 11/06/2024	BDI: 22,00%
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			REF.
			114,15%
			71,31%
			10/2023
			115,02%
			71,66%
			05/2024
			0,00%
			0,00%



1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8108
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 40,5200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 40,5200

VALOR:	R\$ 187,01
---------------	-------------------

1.1.2. C0369 BARRACÃO ABERTO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0197 BARROTE DE 2"x2"	SEINFRA	M	0,63250000	R\$ 6,8900	R\$ 4,3579
I0983 DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	SEINFRA	UN	0,10260000	R\$ 11,0900	R\$ 1,1378
I1075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	0,10260000	R\$ 4,5700	R\$ 0,4689
I2340 FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	SEINFRA	M	3,21000000	R\$ 1,7400	R\$ 5,5854
I2357 INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	SEINFRA	UN	0,06840000	R\$ 11,2800	R\$ 0,7716
I2373 LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	SEINFRA	UN	0,10260000	R\$ 3,8900	R\$ 0,3991
I0198 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	1,70940000	R\$ 22,1100	R\$ 37,7948
I2408 PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	SEINFRA	KG	0,10260000	R\$ 17,2300	R\$ 1,7678
I2429 TABUA DE VIOLA DE 12"x 1"	SEINFRA	M2	0,10260000	R\$ 36,6400	R\$ 3,7593
I2440 TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	SEINFRA	UN	0,68380000	R\$ 25,0600	R\$ 17,1360
I2444 TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR (COMPLETA INCLUSIVE CAIXA)	SEINFRA	UN	0,20460000	R\$ 16,7600	R\$ 3,4291
TOTAL Material:					R\$ 76,6077

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,02570000	R\$ 26,8600	R\$ 27,5503
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,51280000	R\$ 26,8600	R\$ 13,7738
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,28210000	R\$ 20,2600	R\$ 25,9753
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 67,2994

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,01480000	R\$ 520,8900	R\$ 7,7092
TOTAL Serviço:					R\$ 7,7092

VALOR:	R\$ 151,62
---------------	-------------------

1.1.3. C0372 BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0174 BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 223,0000	R\$ 223,0000
I0197 BARROTE DE 2"x2"	SEINFRA	M	58,00000000	R\$ 6,8900	R\$ 399,6200

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE

DATA : 11/06/2024

BDI : 22,00%

FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,68%	05/2024
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	309

Rubrica **A**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10400	CADEADO MEDIO	UN	UN	2,00000000	R\$ 28,4900	R\$ 56,9800
10414	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UN	UN	1,00000000	R\$ 81,5300	R\$ 81,5300
10435	CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50 COM GRELHA	UN	UN	1,00000000	R\$ 38,2700	R\$ 38,2700
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	M2	98,00000000	R\$ 35,9500	R\$ 3.523,1000
10796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	UN	1,00000000	R\$ 7,2200	R\$ 7,2200
10983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	UN	2,00000000	R\$ 11,0900	R\$ 22,1800
12311	DOBRADIÇA DE FERRO 3 x 2 1/2" (PADRÃO POPULAR)	UN	UN	14,00000000	R\$ 12,1400	R\$ 169,9600
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	M	3,00000000	R\$ 4,5700	R\$ 13,7100
11092	ENGATE DE PVC	UN	UN	1,00000000	R\$ 8,1500	R\$ 8,1500
12331	FECHADURA DE SOBREPOR	UN	UN	3,00000000	R\$ 53,1200	R\$ 159,3600
12340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	M	M	108,00000000	R\$ 1,7400	R\$ 187,9200
12357	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	UN	UN	5,00000000	R\$ 11,2800	R\$ 56,4000
12373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UN	UN	5,00000000	R\$ 3,8900	R\$ 19,4500
11344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	UN	1,00000000	R\$ 100,9600	R\$ 100,9600
12379	MINI POSTE F.G. 1 1/4" C/2.00M E REX MONOFASICO	UN	UN	1,00000000	R\$ 67,4600	R\$ 67,4600
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	M	75,00000000	R\$ 22,1100	R\$ 1.658,2500
12408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	KG	KG	3,00000000	R\$ 17,2300	R\$ 51,6900
12412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	UN	1,00000000	R\$ 47,0400	R\$ 47,0400
11798	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4')	UN	UN	1,00000000	R\$ 34,4300	R\$ 34,4300
12416	REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE Ø 1/2"	UN	UN	1,00000000	R\$ 23,1300	R\$ 23,1300
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	M	33,00000000	R\$ 1,7200	R\$ 56,7600
12429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	M2	16,61000000	R\$ 36,6400	R\$ 608,5904
12433	TARGETA DE FERRO 2"	UN	UN	7,00000000	R\$ 5,8700	R\$ 41,0900
12440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	UN	UN	33,00000000	R\$ 25,0600	R\$ 826,9800
12444	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR (COMPLETA INCLUSIVE CAIXA)	UN	UN	4,00000000	R\$ 16,7800	R\$ 67,0400
12447	TORNEIRA DE METAL AMARELO Ø 3/4" CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	UN	UN	1,00000000	R\$ 17,9900	R\$ 17,9900
12456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 - (NBR 5688)	M	M	3,00000000	R\$ 15,8200	R\$ 47,4600
12458	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 40MM - (NBR 5688)	M	M	3,00000000	R\$ 6,9100	R\$ 20,7300
12457	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 50MM - (NBR 5688)	M	M	3,00000000	R\$ 10,7500	R\$ 32,2500
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	M	6,00000000	R\$ 4,3300	R\$ 25,9800
TOTAL Material:						R\$ 8.694.6804

Mão de Obra	UNID	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498 CARPINTEIRO	H	H	101,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 2.712,8600
12391 PEDREIRO	H	H	25,00000000	R\$ 28,8600	R\$ 871,5000
12543 SERVENTE	H	H	126,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 2.552,7600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5.937.1200

Serviço	UNID	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	M3	0,72000000	R\$ 520,8900	R\$ 375,0408
C1915 PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	M2	66,00000000	R\$ 55,5700	R\$ 3.667,6200
TOTAL Serviço:					R\$ 4.042.6608

VALOR: R\$ 18.674,52

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE

DATA : 11/08/2024 BDI : 22,00%

FORTE	VERSÃO	HORA	MEB	REF.
SEINFRA	026 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1.4. C2849 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10402	CAGECE - LIGAÇÃO DE ESGOTO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 262,8100
TOTAL Material:					R\$ 262,8100
VALOR:					R\$ 262,81

1.1.5. C2850 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10125	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 81,8600
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	60,00000000	R\$ 9,3300
10340	CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 10MM2	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 6,0200
10952	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 4,1400
11070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	SEINFRA	M	6,00000000	R\$ 7,1400
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2,40M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 53,2800
11406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 1,6500
12383	NOFUSE DE 70 A.	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 29,1500
12405	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 601,7000
12413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 272,4000
TOTAL Material:					R\$ 1.676,6900
VALOR:					R\$ 1.676,69

1.1.6. C2851 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10020	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 19,6900
10403	CAGECE - LIGAÇÃO DE ÁGUA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 100,7900
10405	CAIBRO DE 2"x1"	SEINFRA	M	10,00000000	R\$ 6,4000
110268	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO DE 1000 L, COM TAMPA	SEINFRA	UN	0,50000000	R\$ 584,7500
12367	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	SEINFRA	M	10,00000000	R\$ 34,5400
12369	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"	SEINFRA	M	5,00000000	R\$ 15,1800
12410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,50000000	R\$ 14,2000
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	SEINFRA	M	4,00000000	R\$ 8,5600
TOTAL Material:					R\$ 939,4950

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10496	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 26,8600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 376,9600

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,12500000	R\$ 520,8900
TOTAL Serviço:					R\$ 65,1113
VALOR:					R\$ 1.381,57

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 11/05/2024	BDI: 22,00%
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			REF.
			114,15%
			71,31%
			10/2023
			115,02%
			71,66%
			05/2024
			0,00%
			0,00%

Fis. 355

 Rubrica: 4

1.1.7. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 81,5100	R\$ 163,0200
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 1,1800	R\$ 4,7200
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 2,3200	R\$ 9,2800
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 177,0200

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 21,1000	R\$ 84,4000
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 29,6400	R\$ 118,5600
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 35,6000	R\$ 178,0000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 380,9600

VALOR: R\$ 557,97

1.1.8. C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	R\$ 400,4000	R\$ 5,0050
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 5,0050

VALOR: R\$ 5,00

1.1.9. C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	R\$ 400,4000	R\$ 5,0050
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 5,0050

VALOR: R\$ 5,00

1.2.1. C3212 ESCAVAÇÃO E CARGA DE SOLO MOLE (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10621	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 117,7300	R\$ 0,0000
10735	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 288,1100	R\$ 11,5244
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 11,5244

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 20,2600	R\$ 2,4312
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2,4312

VALOR: R\$ 13,96

1.2.2. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10890	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	R\$ 176,6600	R\$ 1,8373
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	R\$ 233,4800	R\$ 2,4282

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 11/06/2024	BDI: 22.00%		
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114.15%	71.31%
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115.02%	71.66%
		Composições Próprias		0.00%	0.00%
			PROPRIA		

Fis. 332
 Rubrica A

TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 4,2655
----------------------------------	------------

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVEnte	H	0,02080000	R\$ 20,2600	R\$ 0,4214
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,4214
VALOR:					R\$ 4,69

1.2.3. C5185 DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10260	RECEBIMENTO DE MATERIAL SEGREGADO	M3	1,00000000	R\$ 11,2000	R\$ 11,2000
TOTAL Material:					R\$ 11,2000
VALOR:					R\$ 11,20

1.2.4. C2933 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,08000000	R\$ 70,0000	R\$ 5,6000
TOTAL Material:					R\$ 5,6000

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	H	0,40000000	R\$ 26,8600	R\$ 10,7440
I2543	SERVEnte	H	0,30000000	R\$ 20,2600	R\$ 6,0780
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,8220
VALOR:					R\$ 22,42

2.1.1. C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0,00000000	R\$ 114,1000	R\$ 0,0000
I0694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,00054705	R\$ 285,5100	R\$ 0,1562
I0661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0,00000000	R\$ 23,6400	R\$ 0,0000
I0774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,00109409	R\$ 34,6900	R\$ 0,0380
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,00032276	R\$ 39,6200	R\$ 0,0128
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,00022429	R\$ 127,1400	R\$ 0,0285
I0672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,00032276	R\$ 9,0400	R\$ 0,0029
I0785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,00022429	R\$ 12,5800	R\$ 0,0028
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,2412

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVEnte	H	0,00273523	R\$ 20,2600	R\$ 0,0554
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,0554
VALOR:					R\$ 0,30

2.1.2. IP0012 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

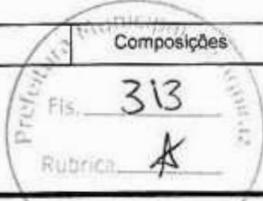


OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE

DATA : 11/05/2024 BDI : 22.00%

FORNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,86%	05/2024
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

IP0012	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	Composições	T	1,00000000	R\$ 3.295,95	R\$ 3.295,95
TOTAL Material:						R\$ 3.295,95
VALOR:						R\$ 3.295,95



2.1.3. I0001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44) (T)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	R\$ 1,0000	R\$ 55,4400
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	R\$ 1,0000	R\$ 0,5700
TOTAL Material:					R\$ 56,0100
FÓRMULA:					Y = 0,57X + 55,44
DMT:					R\$ 43,30
VALOR:					R\$ 80,12

2.2.1. CP01021 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 1ª CAMADA (M3)

Equipamento Custo Horário	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04640000	R\$ 276,81	R\$ 12,84
96464 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,09900000	R\$ 96,29	R\$ 9,53
96463 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,04190000	R\$ 225,17	R\$ 9,43
95632 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHI	0,06070000	R\$ 89,96	R\$ 5,46
95631 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	0,08050000	R\$ 238,59	R\$ 19,21
96155 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,10710000	R\$ 52,97	R\$ 5,67
96157 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	SINAPI	CHP	0,03410000	R\$ 140,20	R\$ 4,78
5837 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHI	0,09490000	R\$ 133,85	R\$ 12,70
5835 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	0,04640000	R\$ 350,54	R\$ 16,27
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 95,89

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001518 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	SINAPI	T	2,55480000	R\$ 522,50	R\$ 1.334,88
TOTAL Material:					R\$ 1.334,88

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86314 RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,13010000	R\$ 26,35	R\$ 29,78

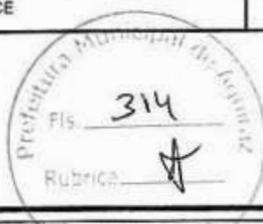
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE

DATA : 11/06/2024 BDI : 22.00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 29,78
---	-----------

VALOR:	R\$ 1.460,55
---------------	---------------------

2.2.2. 100986 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01770000	R\$ 79,83	R\$ 1,41
91388	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02900000	R\$ 276,81	R\$ 8,02

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 9,43

VALOR:	R\$ 9,43
---------------	-----------------

2.2.3. C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) (T)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 71,8200	R\$ 0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 213,3800	R\$ 0,0000

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 0,0000

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	3,95150000	R\$ 1,0000
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	1,05370000	R\$ 1,0537

TOTAL Material: R\$ 5,0052

FÓRMULA:	Y = 1,05X + 3,95
DMT:	R\$ 43,30
VALOR:	R\$ 49,42

2.3.1. 95995 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04640000	R\$ 276,81	R\$ 12,84
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,09900000	R\$ 96,29	R\$ 9,53
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,04190000	R\$ 225,17	R\$ 9,43
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHI	0,08070000	R\$ 89,98	R\$ 5,46
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	0,08050000	R\$ 238,59	R\$ 19,20

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 11/06/2024	BDI: 22.00%
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
		HORA	MES
		114,15%	71,31%
		115,02%	71,66%
		0,00%	0,00%
		REF.	
		10/2023	
		05/2024	

96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,10710000	R\$ 52,97	R\$ 5,67
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	SINAPI	CHP	0,03410000	R\$ 140,20	R\$ 4,78
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHI	0,09490000	R\$ 133,85	R\$ 12,70
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	0,04640000	R\$ 350,54	R\$ 16,26
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 95,87

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	SINAPI	T	2,55480000	R\$ 522,50
TOTAL Material:					R\$ 1.334,88

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,13010000	R\$ 26,35
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 29,77
VALOR:					R\$ 1.460,52

2.3.2. 100986 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01770000	R\$ 79,83
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02900000	R\$ 276,81
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 9,43
VALOR:					R\$ 9,43

2.3.3. C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) (T)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 71,8200
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 213,3800
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0000
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	3,95150000	R\$ 1,0000
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	1,05370000	R\$ 1,0000
TOTAL Material:					R\$ 5,0052
FÓRMULA:					Y = 1,05X + 3,95
DMT:					R\$ 43,30
VALOR:					R\$ 49,42

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE

DATA : 11/06/2024 BDI : 22,00%

FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Fls. 317
 Rubrica

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 13,91

Mão de Obra com Encargos Complementares	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SINAPI	H	0,03000000	R\$ 21,94	R\$ 0,65
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,65

Serviço	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96393	SINAPI	M3	1,00000000	R\$ 183,82	R\$ 183,82
TOTAL Serviço:					R\$ 183,82

VALOR: R\$ 198,38

2.4.3. C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) (T)

Equipamento Custo Horário	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 71,8200	R\$ 0,0000
10688	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 213,3800	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0000

Material	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12897	SEINFRA	UN	1,31720000	R\$ 1,0000	R\$ 1,3172
12896	SEINFRA	TxKM	0,90360000	R\$ 1,0000	R\$ 0,9036
TOTAL Material:					R\$ 2,2208

FÓRMULA: Y = 0,90X + 1,32

DMT: R\$ 10,00

VALOR: R\$ 10,32

3.1.1. C3097 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

Material	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10520	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 11,6100	R\$ 11,6100
TOTAL Material:					R\$ 11,6100

Mão de Obra	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 26,8600	R\$ 4,0290
12543	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 20,2600	R\$ 6,0780
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 10,1070

Serviço	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3324	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 472,6300	R\$ 0,3308
C0588	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,8100	R\$ 1,4525
C2784	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 53,6900	R\$ 1,0738
TOTAL Serviço:					R\$ 2,8571
VALOR: R\$ 24,57					

3.1.2. C3066 DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U (M)

Serviço	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0214	SEINFRA	KG	2,00700000	R\$ 14,0400	R\$ 28,1783

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 11/06/2024	BDI: 22,00%		
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
		Corpos Próprios	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF: 10/2023
					05/2024

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	1,36000000	R\$ 5,8100	R\$ 7,9016
C3329	CONCRETO P/VIBR. FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,10900000	R\$ 447,8100	R\$ 48,8113
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,28400000	R\$ 53,6900	R\$ 15,2480
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	0,70000000	R\$ 146,4700	R\$ 102,5290
TOTAL Serviço:						R\$ 202,6682
VALOR:						R\$ 202,68



3.2.1. C3097 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

Material	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I2520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 11,6100
TOTAL Material:					R\$ 11,6100

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 26,8600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 10,1070

Serviço	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 472,6300
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,8100
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 53,6900
TOTAL Serviço:					R\$ 2,8571
VALOR:					R\$ 24,57

4.1. C3219 FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

Equipamento Custo Horário	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I0583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 52,9200
I0704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H	0,00714286	R\$ 125,8600
I0638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	R\$ 113,1300
I0752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00571429	R\$ 222,9300
I0673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	R\$ 26,3800
I0786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	SEINFRA	H	0,00571429	R\$ 80,1200
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 2,8300

Material	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I2521	MICRO ESFERA DE VIDRO	SEINFRA	KG	0,55000000	R\$ 7,2800
I2541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA	SEINFRA	L	0,50000000	R\$ 15,9900
TOTAL Material:					R\$ 11,9990

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,05714286	R\$ 20,2600
I2567	TECNICO PRE MARCADOR	SEINFRA	H	0,00714286	R\$ 32,9900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,3933
VALOR:					R\$ 16,22

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/06/2024	BDI : 22.00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,88%	05/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

5.1. CP0027 ADMINSTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

Mão de Obra		PONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,03000000	R\$ 6.963,71	R\$ 208,91
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,01000000	R\$ 19.999,74	R\$ 200,00
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 408,91
VALOR:						R\$ 408,91




Daniel Monteiro Xavier de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 346762
 CPF. 012.832.383-30

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/08/2024	BDI : 22,00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERGÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SIRAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	Despesas Indiretas	
G + S	Seguro + Garantia	0,40%
R	Risco	0,56%
AC	Administração central	4,01%
	TOTAL	4,97%
GRUPO B	Despesas	
DF	Despesas financeiras	1,11%
	TOTAL	1,11%
GRUPO C	Bonificação	
L	Lucro	7,30%
	TOTAL	7,30%
GRUPO D	Impostos	
	PIS	0,65%
	Confins	3,00%
	ISSQN	3,00%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	6,65%



BDI = 22,00%

$$\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - GRUPO D)} - 1$$

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/06/2024	BDI : 22,00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	18,29%	7,38%

A + B + C + D = 114,15% 71,31%

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 116762
CPF. 012.832.383-30

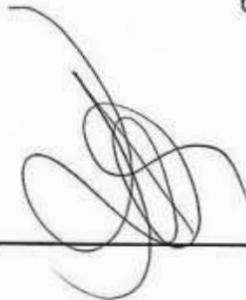


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA: 11/06/2024	BDI: 22,00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF.:
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SEINFRA	020 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	05/2024
		Composições Propriet	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Ferriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,69%	19,86%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	9,75%	7,32%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	18,78%	7,68%

A + B + C + D = 115,02% 71,66%

Daniel Montano Xavier de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 346762
 CPF. 012.832.383-30



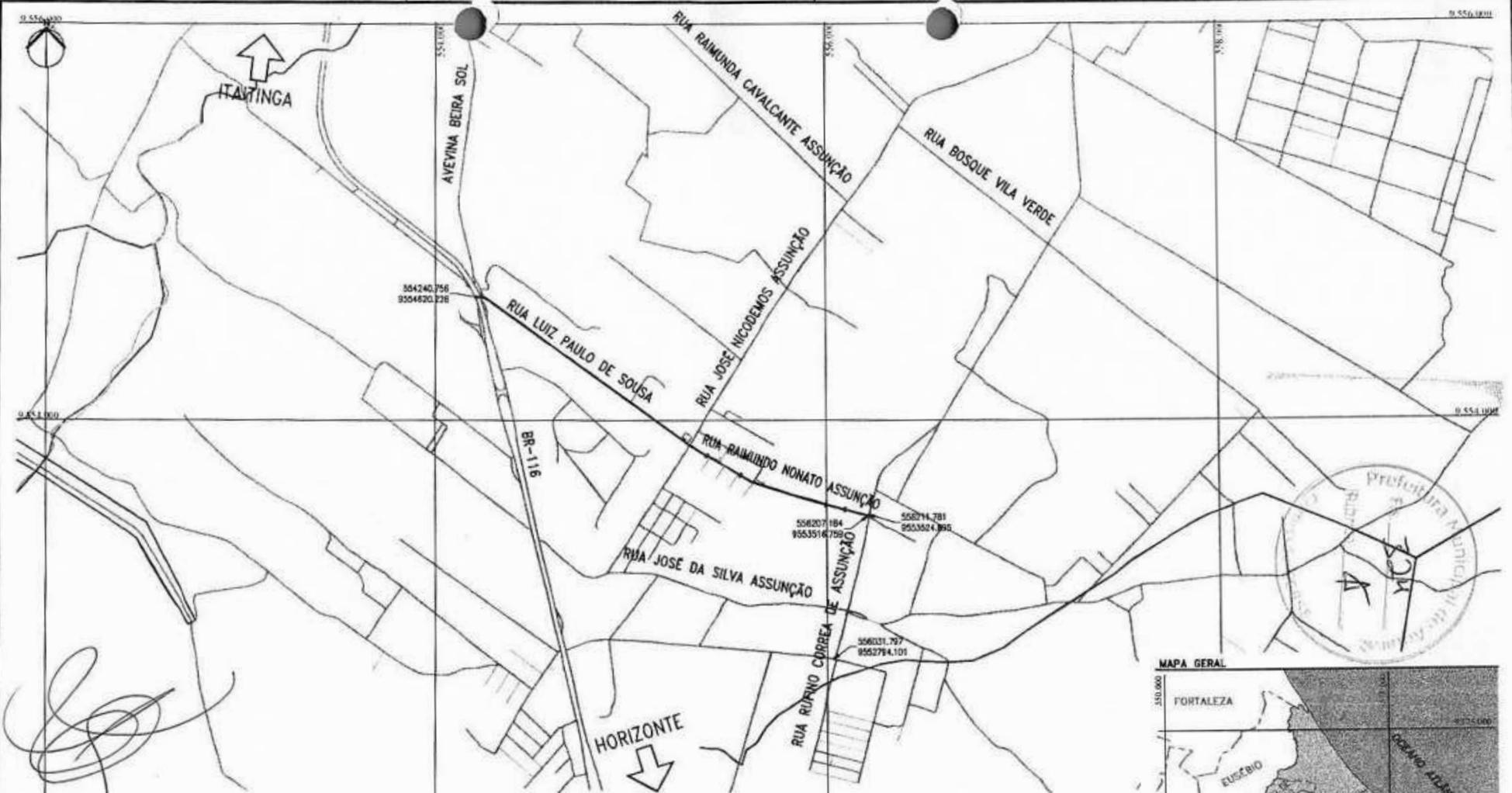
MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	DATA : 11/06/2024	BDI : 22,00%			
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA LOCALIDADE DE JUSTINIANO DE SERPA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	JUSTINIANO DE SERPA - AQUIRAZ/CE	SENFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,02%	71,66%	05/2024
		Orçamento Próprio	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

PEÇAS GRÁFICAS

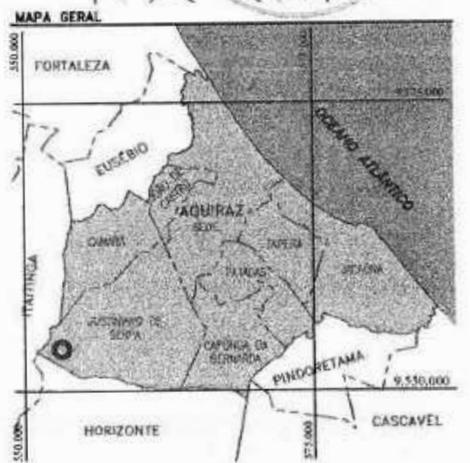


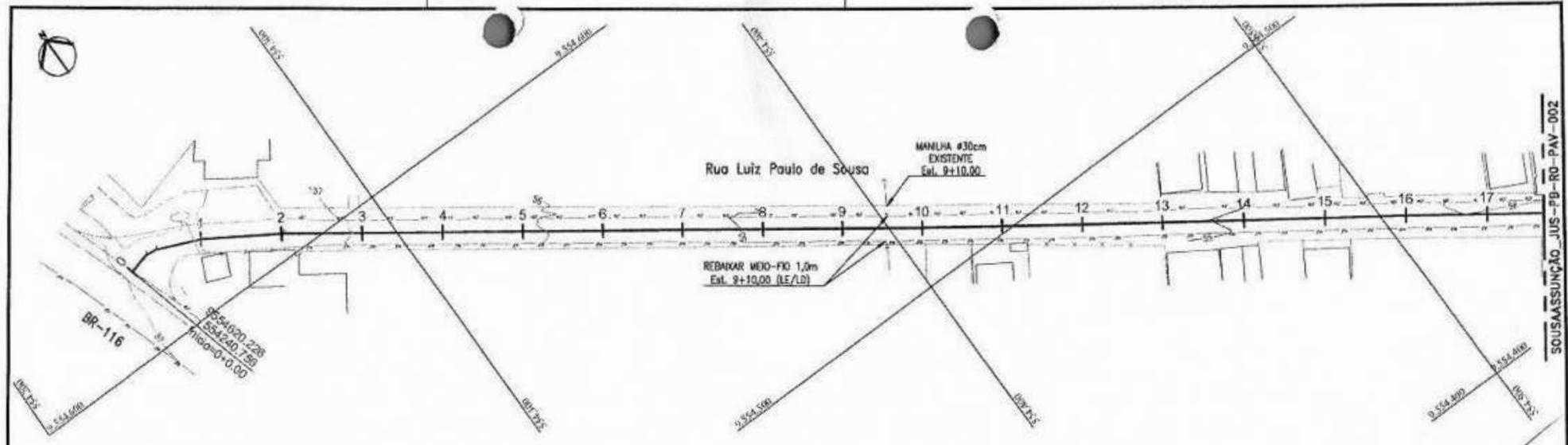
Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30



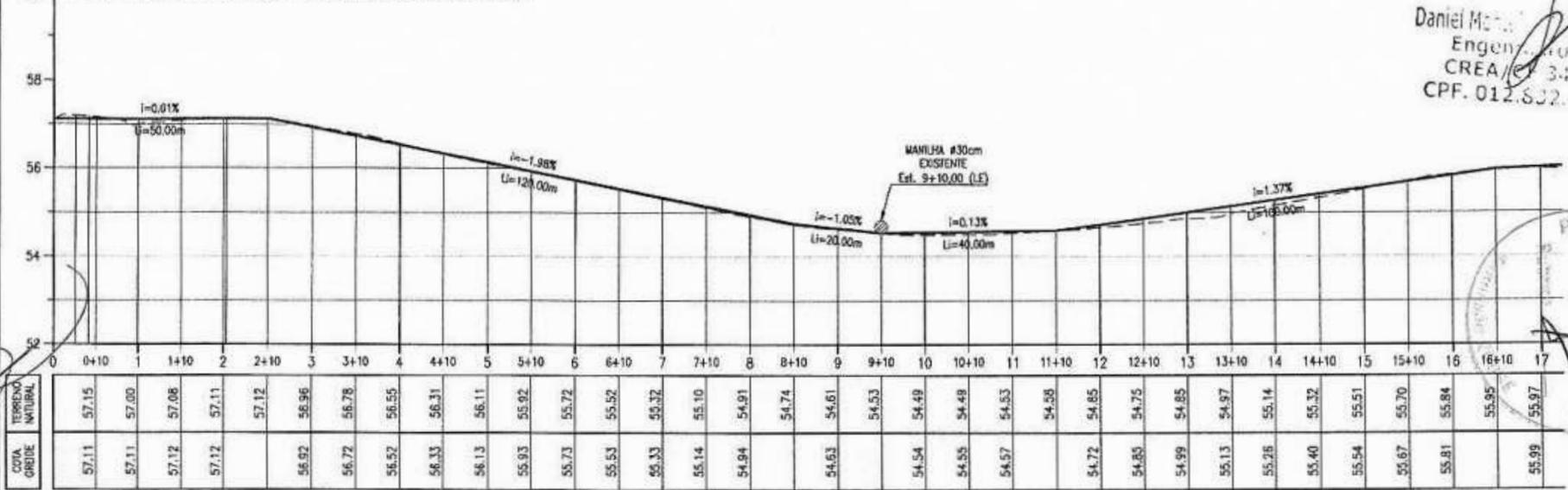
JUSTINIANO DE SERPA				TOTAIS		19334,14	5900,00
LOGRADOURO	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	EXTENSÃO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA PAVIMENTO (m²)	MEIO-FIO EXISTENTE (m)	
RUA LUIZ PAULO DE SOUSA / RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO	0 + 0,00	113 + 19,80	2279,80	8,10	13808,78	4480	
RUA RUFINO CORREIA DE ASSUNÇÃO	0 + 0,00	37 + 13,80	753,80	7,20	5427,36	1420	

Daniel Monteiro Xavier de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 346762
 CPF 012.832.383-30





PERFIL - RUA LUIZ PAULO DE SOUSA -- RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO



Daniel Monteiro Xavier de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/RS 346762
 CPF. 012.832.383-30



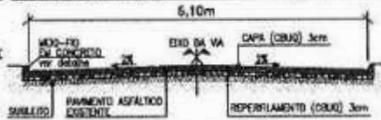
NOTAS

1. A NECESSIDADE DE RASPADIM E LIMPEZA DO TERRENO PRELIMINAR A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DEVE SER AVERIGUADA EM CAMPO;
2. O PAVIMENTO DEVERÁ SER COMPACTADO PARA GARANTIA DE SUA ESTABILIDADE FINAL CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;
3. DEVEM SER USADAS PEDRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;

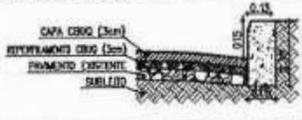
LEGENDA



DETALHE: SEÇÃO TIPO I



DETALHE: MEIO-FIXO



- PROJETISTA DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP. 0619102373
- VERIFICAÇÃO
- RESP. TÉCNICO DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP. 0619102373
- APROVAÇÃO



PROJETO
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 ASFÁLTICA**

LOCAL RUA LUIZ PAULO DE SOUSA (1) / JUSTINIANO DE SERPA
 ÁREA TÉCNICA INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO
 ETAPA PROJETO BÁSICO REVISÃO 0
 DESENHO SOUZAASSUNÇÃO_JUS-PB-RD-PAV-001_010 DATA JUN/2024

- CONTEÚDO**
- PROJETO GEOMÉTRICO
 - PLANTA (ESC.: 1/1.000)
 - PERFIL (ESC. HORIZ.: 1/1.000 - ESC. VERT.: 1/100)
 - DETALHES (SEM ESCALA)

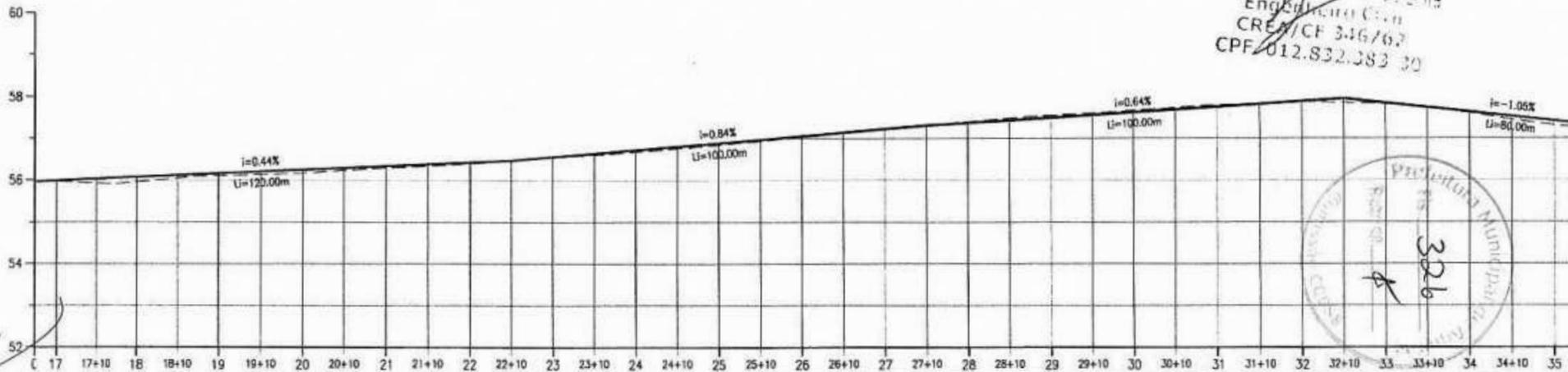
PRANCHA
001
 010

SOUZAASSUNÇÃO_JUS-PB-RD-PAV-001

SOUZAASSUNÇÃO_JUS-PB-RD-PAV-003

Rua Luiz Paulo de Sousa

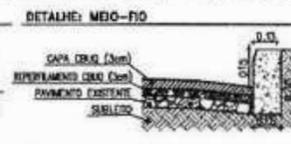
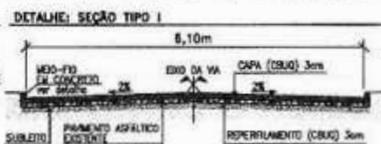
Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CF 3.16/6.7
CPF 012.832.383-00



TERRENO NATURAL	17	17+10	18	18+10	19	19+10	20	20+10	21	21+10	22	22+10	23	23+10	24	24+10	25	25+10	26	26+10	27	27+10	28	28+10	29	29+10	30	30+10	31	31+10	32	32+10	33	33+10	34	34+10	35
COTA OREDE	55.97	55.93	55.95	56.05	56.11	56.14	56.18	56.24	56.29	56.34	56.40	56.47	56.54	56.61	56.68	56.76	56.85	56.94	57.03	57.12	57.21	57.31	57.40	57.49	57.56	57.61	57.67	57.74	57.80	57.84	57.88	57.85	57.82	57.74	57.64	57.45	57.31

PROJETA DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619102373
VERIFICAÇÃO
RESP. TÉCNICO DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619102373
APROVAÇÃO

NOTAS
 1. A NECESSIDADE DE RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO PRELIMINAR A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DEVE SER AVERIGUADA EM CAMPO;
 2. O PAVIMENTO DEVERÁ SER COMPACTADO PARA GARANTIA DE SUA ESTABILIDADE FINAL CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;
 3. DEVEM SER USADAS PEDRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;

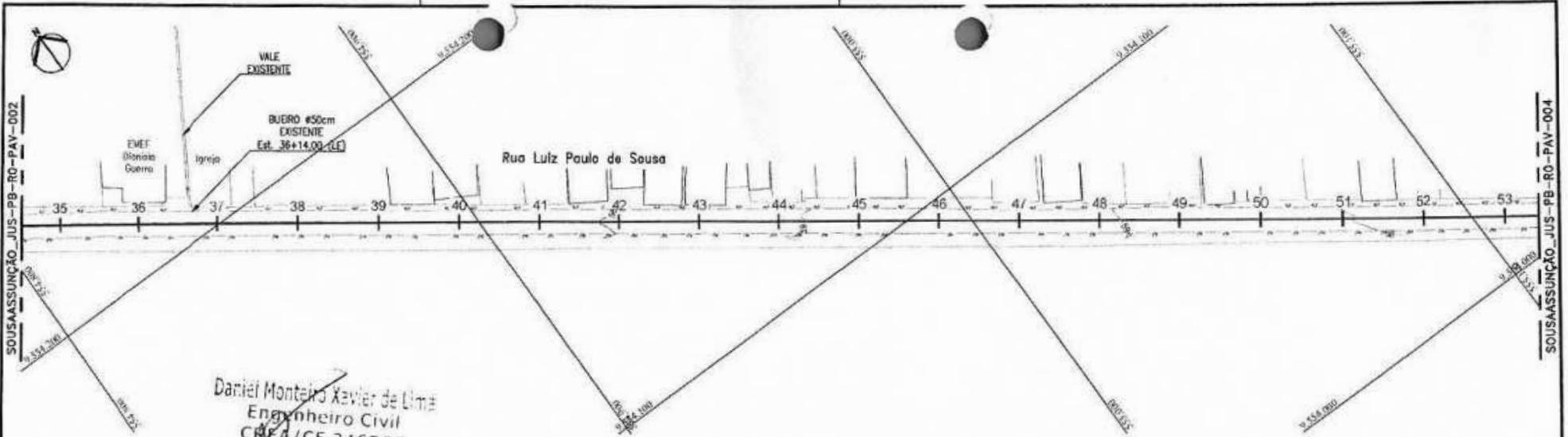


PROJETO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA

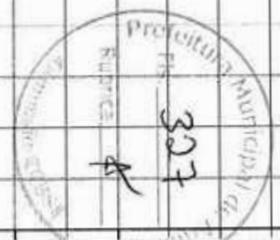
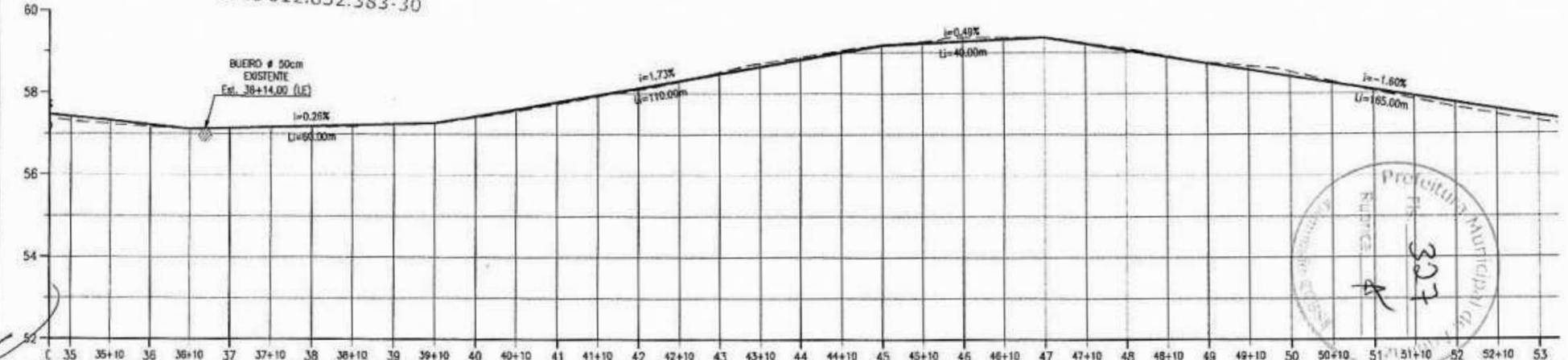
LOCAL RUA LUIZ PAULO DE SOUSA (2) / JUSTINIANO DE SERPA
ÁREA TÉCNICA INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO
ETAPA PROJETO BÁSICO
DESENHO SOUZAASSUNÇÃO_JUS-PB-RD-PAV-002_010 DATA JUN/2024

CONTEÚDO
* PROJETO GEOMÉTRICO
- PLANTA (ESC: 1/1.000)
- PERFIL (ESC. HORIZ: 1/1.000 - ESC. VERT: 1/100)
- DETALHES (SEM ESCALA)

PRANCHA
002
010



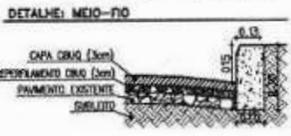
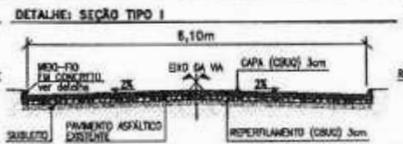
Daniel Monteiro Xavier de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 346762
 CPF 012.832.383-30



ESTACÃO	35	35+10	36	36+10	37	37+10	38	38+10	39	39+10	40	40+10	41	41+10	42	42+10	43	43+10	44	44+10	45	45+10	46	46+10	47	47+10	48	48+10	49	49+10	50	50+10	51	51+10	52	52+10	53
TERRENO NATURAL	57.31	57.24	57.17	57.11	57.13	57.14	57.16	57.18	57.23	57.27	57.41	57.57	57.75	57.82	58.09	58.29	58.52	58.73	58.89	59.05	59.17	59.26	59.36	59.36	59.37	59.23	59.09	58.92	58.75	58.66	58.52	58.29	58.06	57.86	57.65	57.48	57.31
COTA CREDE	57.43	57.32	57.22	57.14	57.16	57.19	57.22	57.24	57.44	57.61	57.79	57.96	58.13	58.31	58.48	58.65	58.83	59.00	59.22	59.27	59.32	59.21	59.05	58.89	58.73	58.57	58.41	58.25	58.09	57.93	57.77	57.61	57.45				

• PROJETISTA DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619102373
 • VERIFICAÇÃO _____
 • RESP. TÉCNICO DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619102373
 • APROVAÇÃO _____

NOTAS
 1. A NECESSIDADE DE RASPADIM E LIMPEZA DO TERRENO PRELIMINAR A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DEVE SER AVERIGUADA EM CAMPO;
 2. O PAVIMENTO DEVERÁ SER COMPACTADO PARA GARANTIA DE SUA ESTABILIDADE FINAL CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;
 3. DEVEM SER USADAS PEDRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO.

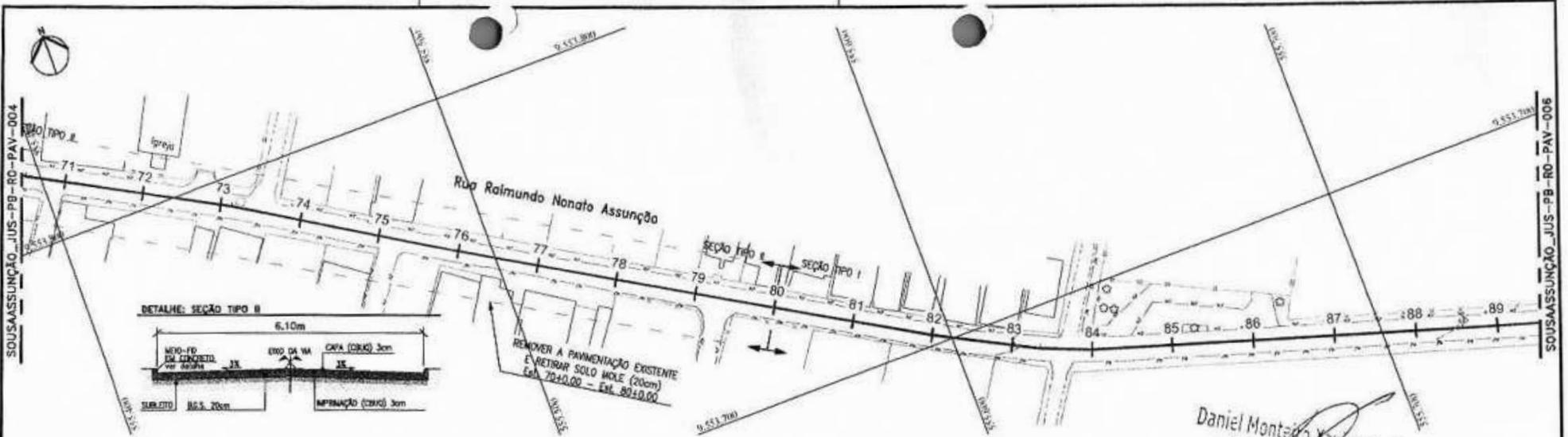


PROJETO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

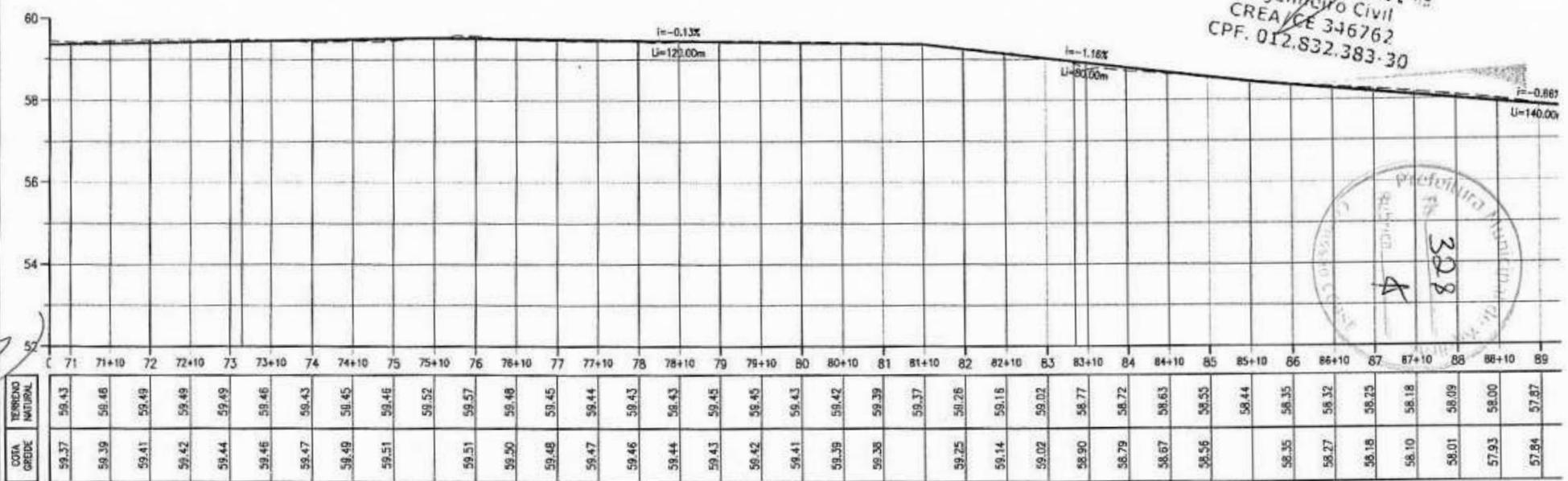
LOCAL RUA LUIZ PAULO DE SOUSA (3) / JUSTINIANO DE SERPA
 ÁREA TÉCNICA INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO
 ETAPA PROJETO BÁSICO REVISÃO 0
 DESENHO SOUSAASSUNÇÃO_JUS-PB-R0-PAV-003_010 DATA JUN/2024

CONTEÚDO
 • PROJETO GEOMÉTRICO
 • PLANTA (ESC.: 1/1.000)
 • PERFIL (ESC. HORIZ.: 1/1.000 - ESC. VERT.: 1/100)
 • DETALHES (SEM ESCALA)

PRANCHA
003
 010



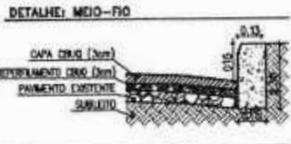
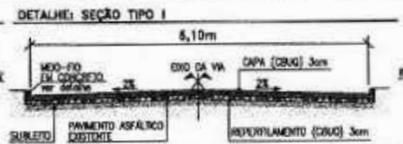
Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30



- PROJETISTA DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619102373
- VERIFICAÇÃO
- RESP. TÉCNICO DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619102373
- APROVAÇÃO

NOTAS

1. A NECESSIDADE DE RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO PRELIMINAR A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DEVE SER AVERIGUADA EM CAMPO;
2. O PAVIMENTO DEVERÁ SER COMPACTADO PARA GARANTIA DE SUA ESTABILIDADE FINAL CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;
3. DEVEM SER USADAS PEDRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;

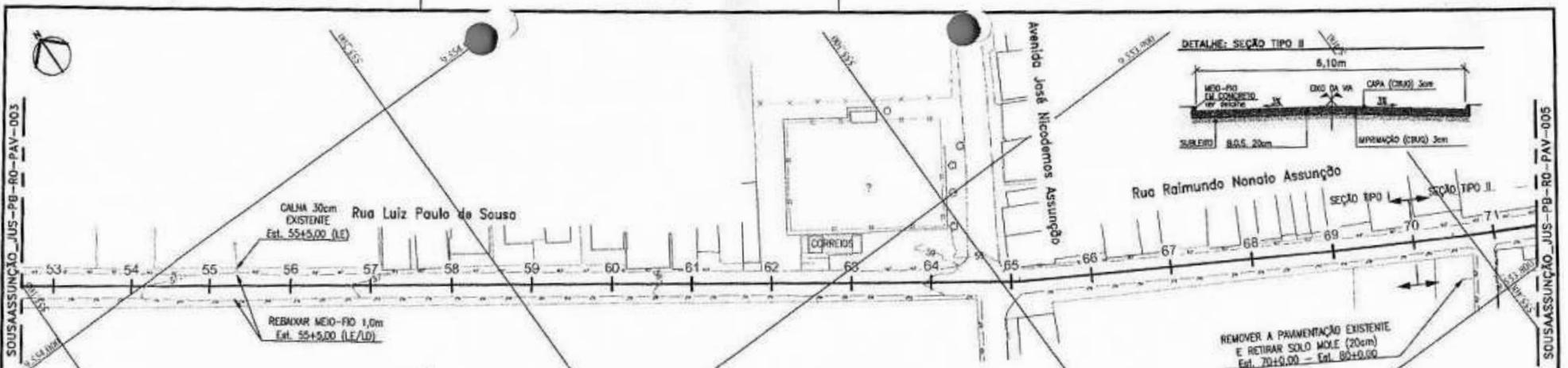


PROJETO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

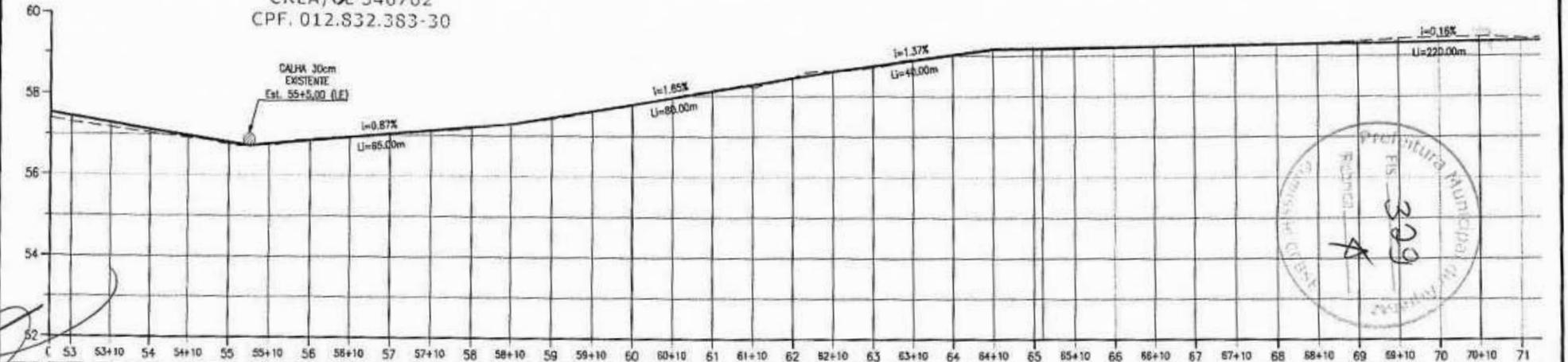
LOCAL RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO (5) / JUSTINIANO DE SERPA
ÁREA TÉCNICA INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO
ETAPA PROJETO BÁSICO
DESENHO SOUZAASSUNÇÃO_JUS-PB-RC-PAV-005_010 DATA JUN/2024

CONTEÚDO
• PROJETO GEOMÉTRICO
- PLANTA (ESC.: 1/1.000)
- PERFIL (ESC. HORIZ.: 1/1.000 - ESC. VERT.: 1/100)
- DETALHES (SEM ESCALA)

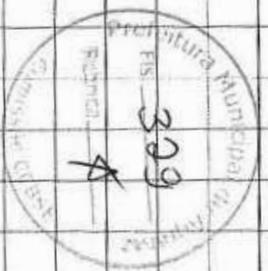
PRANCHA
005
010



Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.832.383-30

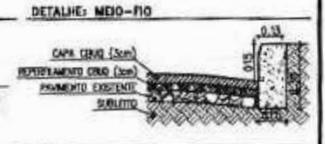
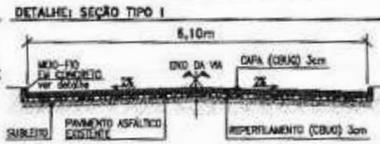


TERRENO NATURAL	57,31	57,18	57,05	56,92	56,75	56,74	56,89	56,96	57,03	57,10	57,18	57,29	57,43	57,60	57,77	57,97	58,14	58,22	58,46	58,61	58,71	58,89	58,91	59,03	59,16	59,19	59,17	59,19	59,21	59,23	59,23	59,25	59,29	59,31	59,35	59,42	59,45	59,47	59,43
COTA ORDEM	57,45	57,29	57,13	56,97	56,81	56,77	56,86	56,95	57,03	57,12	57,21	57,46	57,62	57,79	57,95	58,12	58,28	58,45	58,75	58,89	59,02	59,18	59,19	59,21	59,23	59,24	59,26	59,27	59,29	59,29	59,31	59,31	59,32	59,34	59,36	59,37			



- PROJETISTA DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619192373
- VERIFICAÇÃO
- RESP. TÉCNICO DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619192373
- APROVAÇÃO

- NOTAS**
1. A NECESSIDADE DE RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO PRELIMINAR A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DEVE SER APROVADA EM CAMPO;
 2. O PAVIMENTO DEVERÁ SER COMPACTADO PARA GARANTIA DE SUA ESTABILIDADE FINAL CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;
 3. DEVEM SER USADAS PEDRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO.

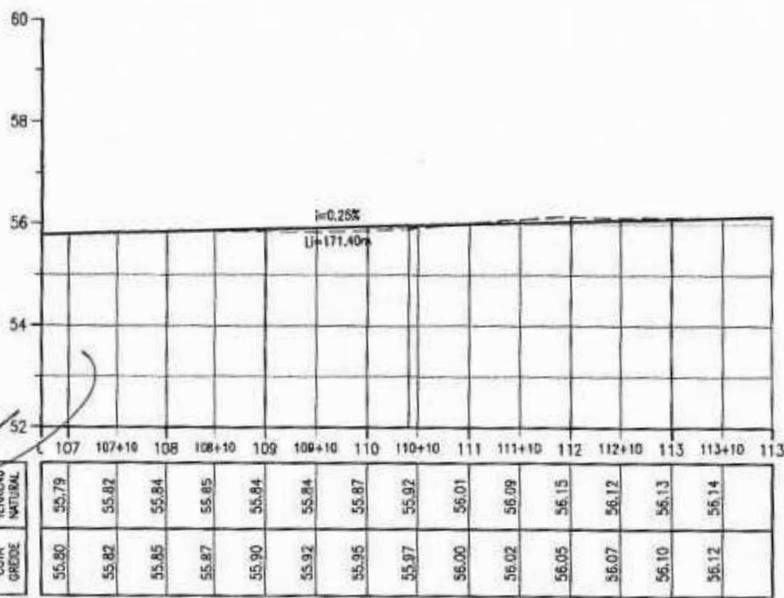
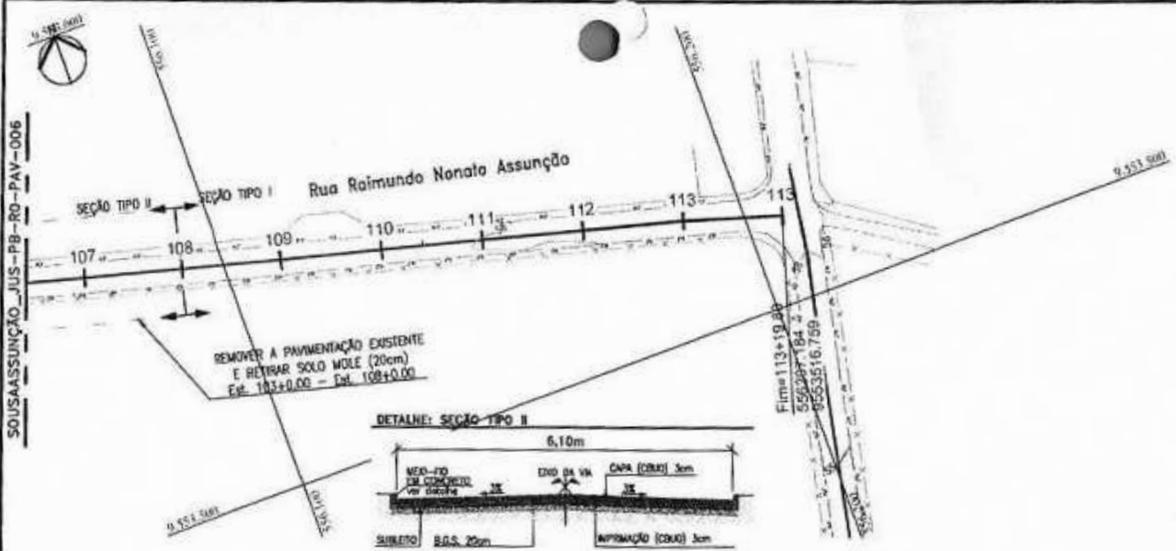


PROJETO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL RUA LUIZ PAULO DE SOUSA (4) / JUSTINIANO DE SERPA
ÁREA TÉCNICA INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO
ETAPA PROJETO BÁSICO REVISÃO 0
DESENHO SOUSAASSUNÇÃO_JUS-PB-RO-PAV-004_010 DATA JUN/2024

CONTEÚDO
• PROJETO GEOMÉTRICO
- PLANTA (ESC.: 1/1.000)
- PERFIL (ESC. HORIZ.: 1/1.000 - ESC. VERT.: 1/100)
- DETALHES (SEM ESCALA)

PRANCHA
004
010

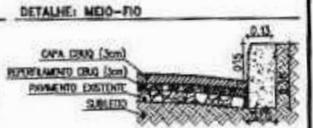
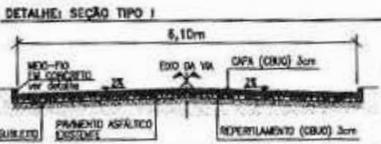
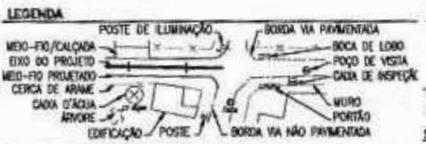


Daniel Monteiro Xavier de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 3-46762
 CPF. 012.832.383-30



- PROJETISTA DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619192373
- VERIFICAÇÃO
- RESP. TÉCNICO DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0618102373
- APROVAÇÃO

- NOTAS**
1. A NECESSIDADE DE RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO PRELIMINAR A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DEVE SER AVERIGUADA EM CAMPO;
 2. O PAVIMENTO DEVERÁ SER COMPACTADO PARA GARANTIA DE SUA ESTABILIDADE FINAL CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;
 3. DEVEM SER USADAS PEDRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;

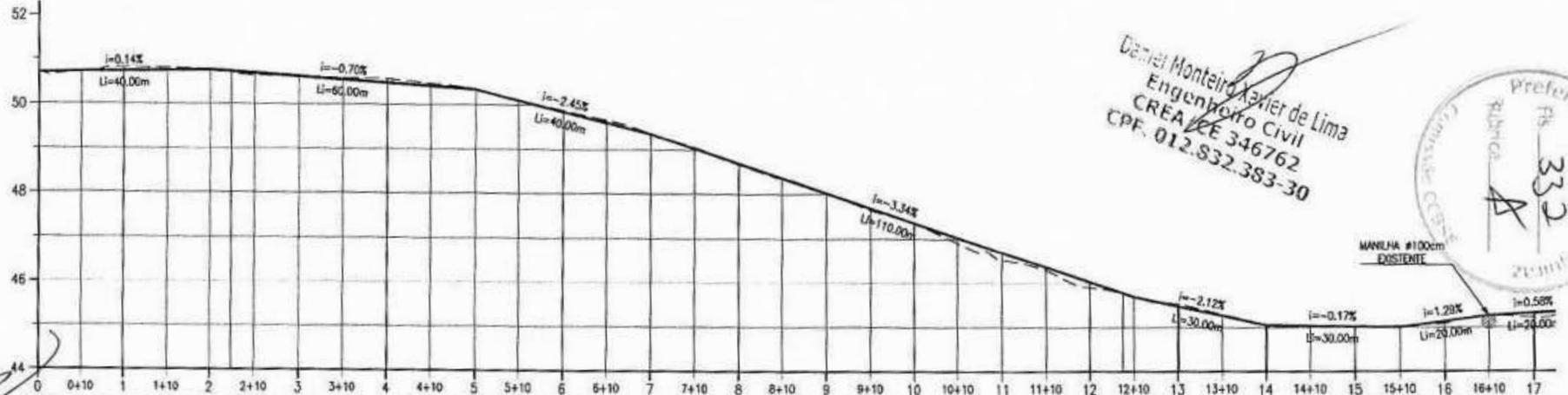
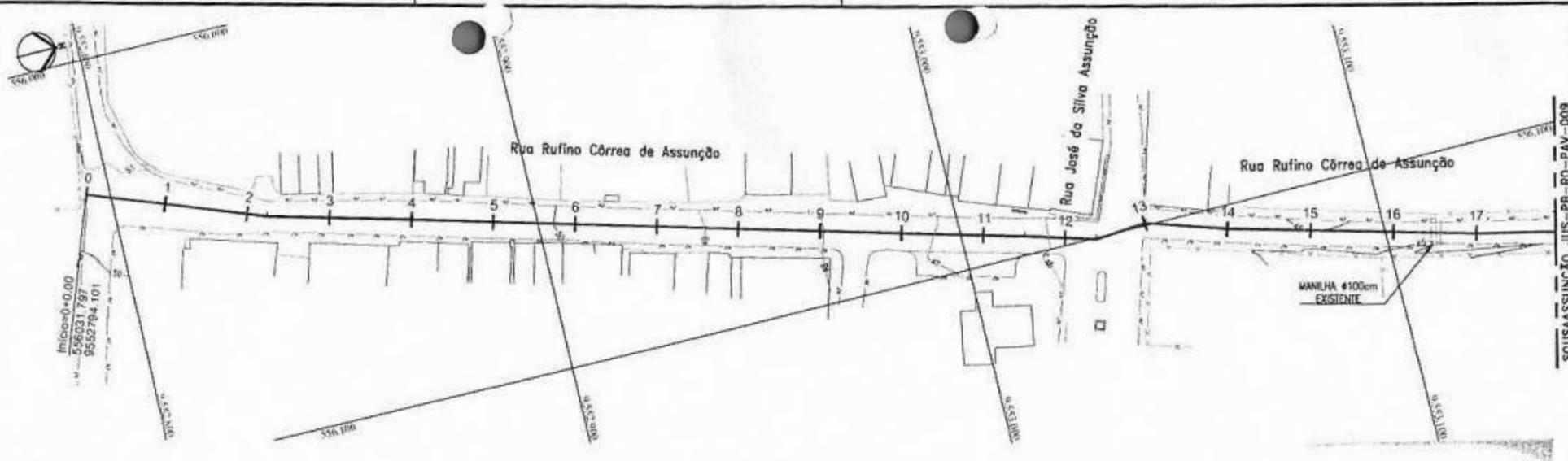


PROJETO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL RUA RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO (7) / JUSTINIANO DE SERPA
 ÁREA TÉCNICA INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO
 ETAPA PROJETO BÁSICO REVISÃO 0
 DESENHO SOUSAASSUNÇÃO_JUS-PB-R0-PAV-007_010 DATA JUN/2024

- CONTEÚDO**
- PROJETO GEOMÉTRICO
 - PLANTA (ESC.: 1/1.000)
 - PERFIL (ESC. HORIZ.: 1/1.000 - ESC. VERT.: 1/100)
 - DETALHES (SEM ESCALA)

PRANCHA
007
 010



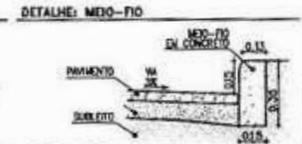
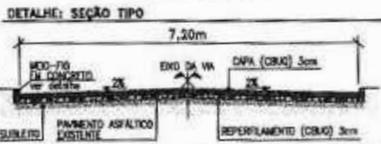
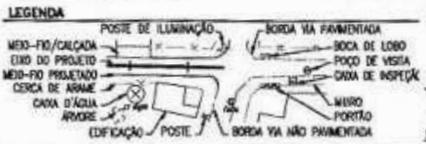
Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/PE 346762
CPF. 012.832.383-30



TERRENO NATURAL	0+10	1+10	2+10	3+10	4+10	5+10	6+10	7+10	8+10	9+10	10+10	11+10	12+10	13+10	14+10	15+10	16+10	17																					
COTA GRENDE	50.72	50.74	50.75	50.70	50.63	50.56	50.49	50.42	50.35	50.11	49.88	49.81	49.88	49.81	49.96	49.81	49.61	49.37	49.06	48.67	48.35	48.03	47.65	47.34	46.91	46.53	46.28	46.02	45.90	45.69	45.54	45.30	45.05	45.03	45.00	45.03	45.09	45.26	45.72

- PROJETISTA DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619102373
- VERIFICAÇÃO
- RESP. TÉCNICO DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619102373
- APROVAÇÃO

- NOTAS**
1. A NECESSIDADE DE RASPADEM E LIMPEZA DO TERRENO PRELIMINAR A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DEVE SER AVERIGUADA EM CAMPO;
 2. O PAVIMENTO DEVERÁ SER COMPACTADO PARA GARANTIA DE SUA ESTABILIDADE FINAL CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;
 3. DEVEM SER USADAS PEDRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;

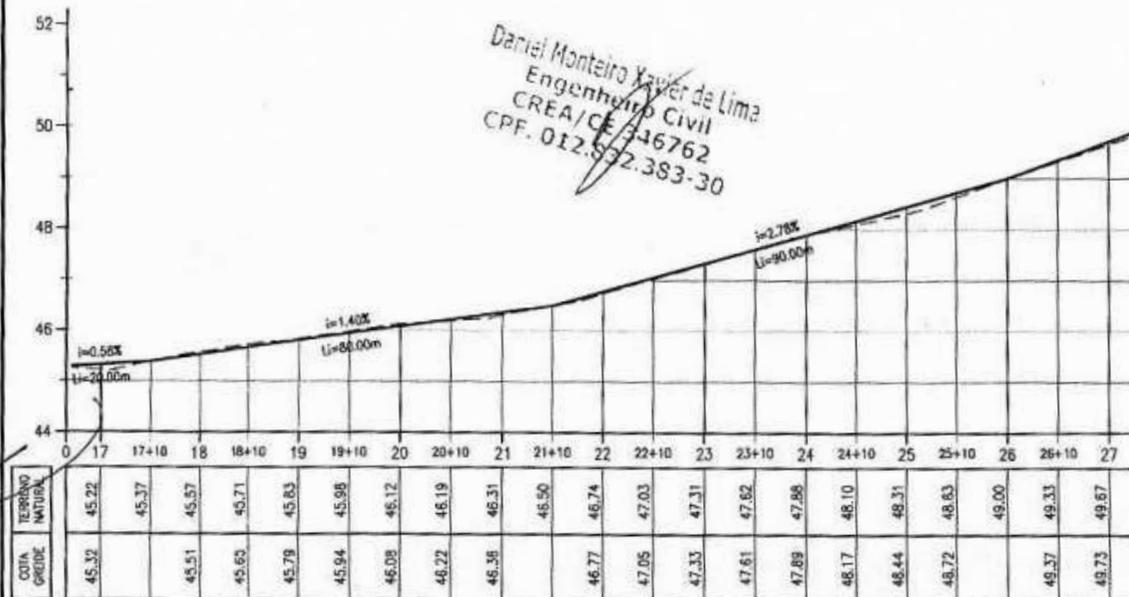
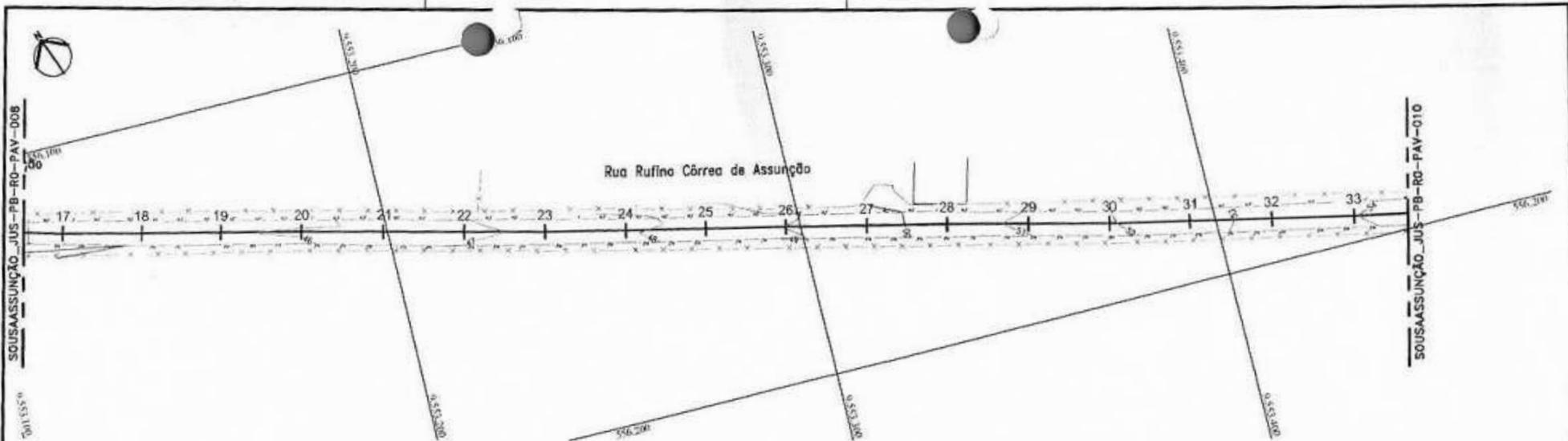


PROJETO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

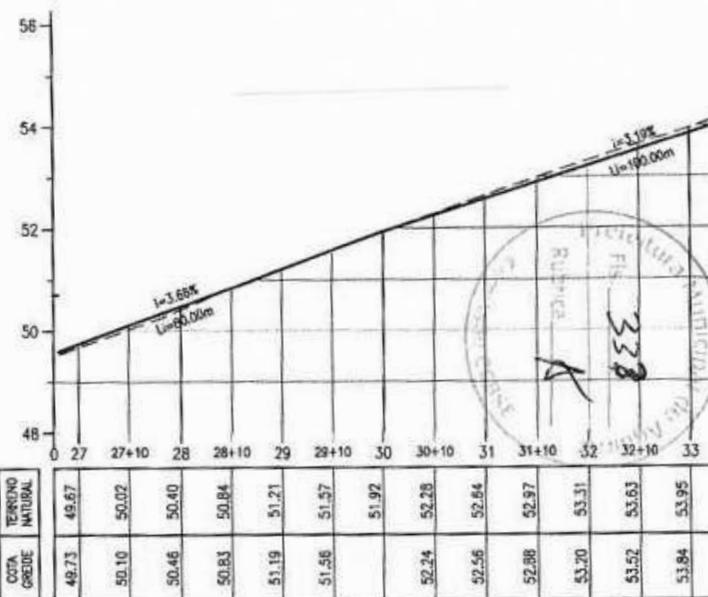
LOCAL RUA RUFINO CORRÊA DE ASSUNÇÃO (1) / JUSTINIANO DE SERRA
ÁREA TÉCNICA INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO
ETAPA PROJETO BÁSICO REVISÃO 0
DESENHO SOUZAASSUNÇÃO_JUS-PB-RO-PAV-008_010 DATA JUN/2024

- ACONTECIDO**
- PROJETO GEOMÉTRICO
 - PLANTA (ESC.: 1/1.000)
 - PERFIL (ESC. HORIZ.: 1/1.000 - ESC. VERT.: 1/100)
 - DETALHES (SEM ESCALA)

PRANCHA
008
010

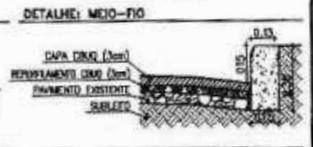
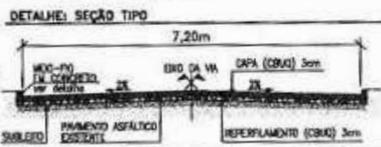


Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF. 012.892.383-30



PROJETISTA: DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619102373
 VERIFICAÇÃO: _____
 RESP. TÉCNICO: DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619102373
 APROVAÇÃO: _____

NOTAS
 1. A NECESSIDADE DE RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO PRELIMINAR A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DEVE SER AVERIGUADA EM CAMPO;
 2. O PAVIMENTO DEVERÁ SER COMPACTADO PARA GARANTIA DE SUA ESTABILIDADE FINAL, CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;
 3. DEVEM SER USADAS PEDRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO.



PREFEITURA DE AQUIRAZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PROJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA RUFINO CORRÊA DE ASSUNÇÃO (2) / JUSTINIANO DE SERA
 ÁREA TÉCNICA: INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO
 ETAPA: PROJETO BÁSICO
 DESENHO: SOUSAASSUNÇÃO_JUS-PB-RD-PAV-009_010
 REVISÃO: 0
 DATA: JUN/2024

CONTEÚDO:
 PROJETO GEOMÉTRICO
 PLANTA (ESC.: 1/1.000)
 PERFIL (ESC. HORZ.: 1/1.000 - ESC. VERT.: 1/100)
 DETALHES (SEM ESCALA)

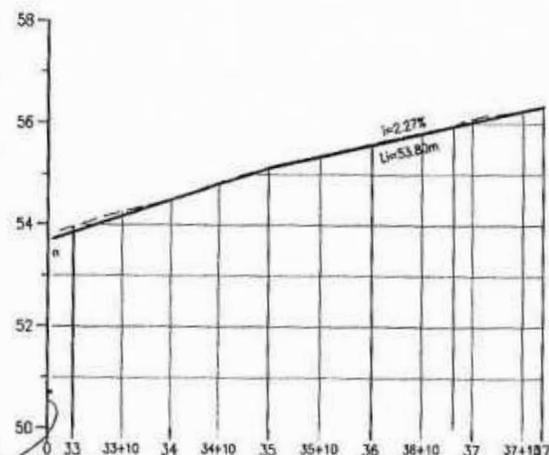
PRANCHA: 009 010

SOUZA ASSUNÇÃO_JUS-PB-RO-PAV-010

Rua Rufino Corrêa de Assunção

Rua Raimundo Nonato Assunção

Pim: 37+13.80
556211.781
95535624.895



TERRENO NATURAL	33	33+10	34	34+10	35	35+10	36	36+10	37	37+137
	53.95	54.25	54.50	54.83	55.12	55.36	55.60	55.82	56.09	56.26
COTA GRIDE	53.84	54.16	54.48	54.80	55.15	55.57	55.80	56.03	56.25	

Daniel Monteiro Xavier de Lima
Engenheiro Civil
CREA/CE 346762
CPF: 012.832.383-30



NOTAS

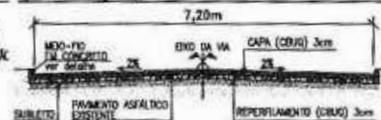
- PROJETISTA DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619102273
- VERIFICAÇÃO
- RESP. TÉCNICO DANIEL MONTEIRO XAVIER DE LIMA - RNP: 0619102273
- APROVAÇÃO

1. A NECESSIDADE DE RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO PRELIMINAR A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DEVE SER AVISUADA EM CAMPO;
2. O PAVIMENTO DEVERÁ SER COMPACTADO PARA GARANTIA DE SUA ESTABILIDADE FINAL CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;
3. DEVEM SER USADAS PEDRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO;

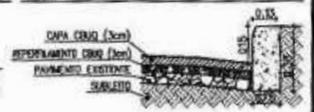
LEGENDA



DETALHE: SEÇÃO TIPO



DETALHE: MEIO-FIO



PREFEITURA DE AQUIRAZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PROJETO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL RUA RUFINO CORRÊA DE ASSUNÇÃO (3) / JUSTINIANO DE SERA
ÁREA TÉCNICA INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO
ETAPA PROJETO BÁSICO REVISÃO 0
DESENHO SOUZA ASSUNÇÃO_JUS-PB-RO-PAV-010_010 DATA JUN/2024

- CONTEÚDO**
- PROJETO GEOMÉTRICO
 - PLANTA (ESC.: 1/1.000)
 - PERFIL (ESC. HORZ.: 1/1.000 - ESC. VERT.: 1/100)
 - DETALHES (SEM ESCALA)

PRANCHA
010
010